

Termo de Referência 94/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2023	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	CLARISSE ROCHA GOMES E SOUZA NORONHA	29/01/2024 10:21 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SEI-350192 /001181/2021

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de combustível para os postos internos e o credenciamento de postos externos para abastecimento de combustível, juntamente com o fornecimento e prestação de serviço de troca de óleos lubrificantes, arla 32, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de óleo, através do controle de frota, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE SEPOL
1	Fornecimento de combustível para os postos internos, credenciamento de postos externos para abastecimento de combustíveis e fornecimento e prestação de serviços de troca de óleos lubrificantes, arla 32, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de óleo, através do controle de frota.	182436	SERVIÇO	01	01

1.2. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no ANEXO III deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

1.4. Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar de nº 183/2023, *in verbis*:

"O Serviço que integra a pretensa contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇO COMUM, nos termos do artigo 6º e inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que se trata de bem cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificação usual no mercado, razão pela qual, direciona-se para a utilização do Pregão."

1.6. A pretensa aquisição será processada por LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento do registro de preço, na forma do artigo 3º, inciso I e II do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, uma vez que as contratações serão frequentes e as entregas se darão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da aquisição.

1.7. O contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, respeitando os prazos estabelecidos no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.8. Por tratar-se de serviço e fornecimento contínuo, o contrato poderá ser sucessivamente prorrogado, observando-se o limite máximo de dez anos de vigência, condicionado à manutenção da vantagem dos preços para a Administração. É permitida a negociação com o contratado ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estabelecido no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

1.9. A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo, estão contidas no Anexo VII deste Termo de Referência.

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.10. A contratação por um único item se torna imprescindível para o gerenciamento de dados relativos ao fornecimento de todos os requisitos elencados na contratação deste serviço, devendo ser realizado por uma única empresa contratada a fim de que, por meio da interface de um único sistema de gerenciamento total de frota, a comissão gestora do contrato mantenha o pleno acompanhamento e controle da execução do contrato.

1.11. Em decorrência da natureza da solução pretendida, a qual, independentemente da quantidade de litros de combustíveis que forem negociados, o futuro fornecedor gerenciará a mesma rede credenciada de postos de abastecimento, não haverá parcelamento do objeto para reforçar os ganhos de escala.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em um primeiro momento cabe frisar que o policiamento ostensivo e preventivo realizado pela SEPM é desenvolvido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, alcançando os 92 municípios, incluindo as regiões mais longínquas e remotas.

2.3 Um dos grandes desafios é estar presente em diversos lugares ao mesmo tempo, seja através do policiamento ostensivo ordinário ou pelo atendimento ao serviço de emergência, que utiliza a plataforma 190 para auxiliar a sociedade fluminense de maneira coletiva e individual, em emprego das mais variadas modalidades de policiamento.

2.4 Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Polícia Militar dispõe de uma frota 5.817 (cinco mil, oitocentos e dezessete) veículos, sendo 4.104 (quatro mil, cento e quatro) viaturas movidas a gasolina e de 1.713 (mil e setecentos e treze) movidos a diesel, segundo informações do EMG-PM/4, órgão responsável pelo Sistema Interno de Gestão de Frota – SIGAF.

2.5 Todas essas viaturas consumiram um total de 19.084.622 (dezenove milhões, oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois) litros de gasolina e de 1.562.141 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e um) litros de diesel no ano de 2022, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa que forneça combustível.

2.6 Soma-se a esta contratação os serviços de troca de lubrificantes, óleos e filtros a serem realizados pela contratada, bem como seja disponibilizado um sistema de gestão de controle de abastecimentos e de consumo de lubrificantes, que permita através da gestão total da frota coordenar as trocas de óleo e filtros de acordo com a quilometragem apurada a fim de realizar manutenções preventivas, aumentar a vida útil dos veículos e controlar a periodicidade das manutenções.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, *in verbis*:

"3. SOLUÇÃO

3.1.2. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para os postos internos e o credenciamento de postos externos para abastecimento de combustíveis, fornecimento e prestação dos serviços de troca de óleos lubrificantes, arla 32, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de óleo, através do controle de frota, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM."

3.2. As Especificações Detalhadas do Objeto se encontra pormenorizada no ANEXO III deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo V, ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

4.3. Ademais, o Decreto nº 7.746/12 estabeleceu critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. São considerados critérios e práticas sustentáveis, segundo o Decreto, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.4. Deverá ser priorizado, quando possível, a aquisição de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NB- 15448-1 15448-2, bem como o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, utilizando bens devidamente com certificação, rotulagens e selos socioambientais, outorgados por órgãos competentes.

Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento de combustível para os postos internos

4.5.2. A subcontratação fica limitada a execução do serviço de gerenciamento de abastecimento, gestão de frota almejado pela SEPM e serviço de troca de óleo lubrificante e filtros

4.5.3 Segue justificativa para subcontratar esse tipo de sistema:

- **Especialização e conhecimento técnico:** Empresas especializadas em sistemas de gestão de combustível têm experiência e conhecimento técnico aprofundado nessa área. Elas acompanham as melhores práticas, regulamentações e inovações tecnológicas relevantes. Ao subcontratar, você se beneficia desse conhecimento sem precisar desenvolvê-lo internamente.
- **Redução de custos:** Desenvolver e manter internamente um sistema de gestão de combustível pode ser dispendioso. Além dos custos iniciais de desenvolvimento, há despesas contínuas de manutenção, atualização e treinamento de pessoal. Subcontratar esse serviço muitas vezes resulta em custos mais previsíveis e controláveis.
- **Acesso à tecnologia de ponta:** As empresas de sistemas de gestão de combustível geralmente investem em tecnologia de ponta, o que pode ser caro e demorado para implementar internamente. Ao subcontratar há o acesso a soluções atualizadas sem o ônus de desenvolvê-las ou mantê-las por conta própria.
- **Redução de riscos:** A gestão de combustível envolve aspectos críticos, como conformidade regulatória, segurança e precisão no controle de estoque. Empresas especializadas em sistemas de gestão de combustível têm experiência em mitigar riscos relacionados a erros, fraudes ou não conformidades. Isso ajuda a proteger os interesses públicos e a evitar escândalos ou problemas legais. Subcontratar ajuda a reduzir a responsabilidade e o risco associados a erros ou não conformidades.
- **Atendimento 24/7:** Muitos provedores de serviços de gestão de combustível oferecem suporte 24/7, garantindo que problemas críticos possam ser tratados rapidamente, independentemente do horário. Isso ajuda a evitar interrupções nas operações e a manter a eficiência.
- **Monitoramento contínuo e relatórios detalhados:** Empresas especializadas costumam fornecer sistemas de monitoramento contínuo e relatórios detalhados sobre o consumo de combustível e outros aspectos operacionais. Isso permite uma tomada de decisão mais informada e eficaz.

4.5.4 Em resumo, a subcontratação do sistema de gestão de combustível oferece várias vantagens, incluindo especialização, redução de custos, foco nas atividades principais e acesso à tecnologia avançada. Essa abordagem pode ser particularmente benéfica para otimizar suas operações e mitigar riscos em um campo crítico, como o gerenciamento de combustível.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.6.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

4.6.4. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

4.6.5. Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

4.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

4.7.1. Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

4.8. COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

4.8.1. Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do paragrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

4.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 4.8.3 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo para início dos serviços: 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato;

5.1.2. Locais, datas e horários de Execução - Os serviços serão executados através dos postos credenciados pela contratada.

5.1.3. Nos Postos Internos da SEPM, todas as entregas deverão ser realizadas de acordo com as normativas legais vigentes a época, devendo ser observados ainda o previsto pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou entidade que a substitua na regulação dos combustíveis líquidos.

5.1.4. Os prazos de entrega, sem prejuízo ao descrito no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), serão contados a partir do horário da solicitação formal ao fornecedor e deverão ser:

5.1.5. Até 48h (quarenta e oito horas), para as localidades da capital e região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro (RMRJ), sendo a RMRJ definida Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974 e tendo sua última alteração definida pela Lei Complementar nº 158, de 26 de dezembro de 2013, compreendida como os municípios de: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá, Itaguaí, Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu;

5.1.6. Até 72h (setenta e duas horas), para as localidades dentro dos demais municípios do Estado do RJ;

5.1.7. A tabela do Anexo VIII apresenta o endereço dos postos internos da SEPM para onde serão destinados os combustíveis, apresentando ainda os volumes dos tanques e os tipos de combustíveis.

5.1.8 Endereços dos postos internos da **SEPOL** conforme Termo de Justificativa e Participação:

- Travessa Dr. Araújo, 99 - Praça da Bandeira - RJ - PA 2
- Rua Tiaraju, s/nº - Campo Grande - RJ - PA 5
- Praça Zilda Arns Neumann, 39 - São Lourenço - Niterói - PA 6
- Estrada União e Indústria, 8764 - Itaipava - Petrópolis - 106ª DP

Garantia do serviço:

5.3. A contratada deve garantir o atendimento das especificações dos combustíveis fornecidos, a qualquer tempo, de acordo com a legislação em vigor e aos atos normativos da ANP, ou entidade que a substitua.

- Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº30/2015 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 40/2013 – esta Resolução tem por objetivo regular as especificações das gasolinas de uso automotivo, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico nº 3/2013, parte integrante desta Resolução, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 21/2009 - estabelece, no Regulamento Técnico ANP nº2/2009, de 2 de julho de 2009, parte integrante desta Resolução, as especificações da gasolina de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo Otto, destinadas exclusivamente ao cumprimento da fase L-6 do Proconve.
- Resolução ANP Nº9/2007 – estabelece o Regulamento Técnico ANP nº1/2007 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Tendo em vista as características do serviço, não há necessidade de transferência de conhecimentos ou tecnologias ao final do contrato, ficando a cargo de um novo fornecedor a disponibilização das ferramentas necessárias para os novos contratos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13. Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

6.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

6.15. O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

6.16. O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

6.17. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

6.18. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 5.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Prazo de pagamento

7.8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo

7.9 Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. cabendo ressaltar que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

7.9.2. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7.9.3. O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

7.9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

7.9.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26 /2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO DA TAXA ADMINISTRATIVA.

8.1.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

8.1.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), de forma satisfatória, se a empresa possui as competências necessárias para cumprir com as exigências do edital correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no certame licitatório, não havendo a necessidade de a execução dos serviços ser idêntica a do objeto licitado, em consonância no Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.

8.25. A comprovação de qualificação técnica deverá (ão) ser apresentado (s), ainda o (s) seguintes (s) documento (s):

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função endereço e telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Órgão Gerenciador.
- b) Documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) para exercício de atividades de distribuição e/ou revenda pertinentes ao fornecimento dos combustíveis automotivos (Resolução ANP nº 41/2013).
- c) Documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) dos combustíveis (Resolução ANP nº 01/2014 e Resolução ANP nº 22/2014).
- d) CIV (Certificado de Inspeção Veicular), e CIPP (Certificado para Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos), em conformidade com o previsto no artigo 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP (Resolução ANTT nº 3.665/11)

Possibilidade de participação de Cooperativa

8.26. Conforme se extrai do ETP, elaborado pelo Setor Técnico, há a vedação da participação de cooperativas.

8.27. Considerando a natureza do serviço, o Setor Técnico esclarece que no modelo de execução adotado há a necessidade de subordinação dos que o exercem.

Possibilidade de participação de Consórcio

8.28. Conforme se extrai do ETP, elaborado pelo Setor Técnico, há a vedação da participação de consórcio.

8.29. O Setor Técnico esclarece que através do Estudo Técnico apresentado, conclui-se que não é prática usual do mercado em questão a organização em forma de consórcio para atender satisfatoriamente às demandas da Administração. Observou-se que as empresas prestam esse serviço por meio de sistema informatizado, e que existe uma rede de estabelecimentos credenciados a elas, o que confere flexibilidade no momento de entregar a solução para a Administração, valendo também ressaltar que contratações descritas ocorreu concorrência proporcional à dimensão de empresas que atuam nesse mercado em comento, de modo a fortalecer qualquer argumento.

8.30. Baseado a argumentação no Estudo Técnico preliminar, por razões mercadológicas (as empresas isoladas atendem uma expressiva demanda material, territorial, financeira e tecnologia ao mesmo tempo de modo satisfatório) e técnicas (quanto à entrega e operação da solução), entende-se que a melhor solução é a vedação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 141.525.055,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 141.525.055,78 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações da Contratada

11. Para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, do presente Termo de Referência e em conformidade com as especificações técnicas;

11.3 Responsabilizar-se pelos pagamentos aos postos credenciados, decorrente do abastecimento do combustível e demais serviços efetivamente realizados, devendo esse procedimento sempre ocorrer em dia, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

11.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

11.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos à frota da SEPM, com validade indeterminada e sem custos para a Contratante;

11.8 Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme indicação da SEPM;

11.9 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

11.10 Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados, bem como sobre quaisquer alterações verificadas;

11.11 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

11.12 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

11.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

11.14 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

11.15 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como nas atividades de apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;

11.16 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível e outros serviços prestados, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

11.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.18 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema nos postos mantidos pela SEPM, sem custo extra para a Contratante;

11.19 Fornecer equipamentos periféricos em perfeitas condições de uso, necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional até o final do contrato e sem qualquer ônus para o Contratante;

11.20 No caso específico da DCOL/DAbst, onde será realizada a gestão geral do contrato, centralizada no Setor de Combustíveis, a Contratada deverá fornecer, a título de equipamentos periféricos, 07 (sete) aparelhos desktop, em perfeitas condições de uso, necessários para operação do sistema, a exemplo da conferência e controle de todos os abastecimentos diários, dos Atestados de Recebimento dos Serviços;

11.21 Com exceção ao prazo definido para a implantação do sistema, conforme cronograma definido neste Termo de Referência o prazo para substituição de periféricos (em situações de avarias, falhas ou danos) será de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da solicitação da Contratante;

11.22 Fornecer mensalmente à SEPM, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;

11.23 Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;

11.24 Manter, durante toda a execução do contrato, número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos para as Áreas Preferenciais para Abastecimento, definidas na Abrangência Geográfica de que trata este Termo de Referência;

11.25 Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos e distribuidores credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

11.26 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo e Bicomcombustíveis (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar imediatamente o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, relatando o fato à Contratante;

11.27 Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

11.28 Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, 24 horas por dia, todos os dias da semana, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

11.29 Implementar a melhoria contínua do sistema, de maneira que atenda às demandas que vierem a surgir durante a execução do contrato, devendo ser registrado e encaminhado ao Contratante;

11.30 Adaptar o sistema para que este admita o uso de assinatura digital para aprovação dos relatórios para medições e outras comunicações necessárias, por todos os Fiscais e Gestores do Contrato, sem ônus para a Contratante;

11.31 Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da SEPM, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação;

11.32 Por ocasião do treinamento definido no ANEXO III divulgar aos condutores indicados pela SEPM, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento.

11.33 Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;

11.34 Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela SEPM, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários;

11.35 Garantir o pleno funcionamento do sistema, durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.) inclusive por ocasião do fechamento periódico do consumo, a fim de que o serviço policial e o controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema;

11.36 Em situações de crise relacionadas ao fornecimento e abastecimento de combustíveis e demais serviços, a empresa Contratada deverá dispor de funcionários habilitados (em nível decisório) para compor apoio ao gerenciamento da crise a ser implementada pela Contratante, pelo tempo que perdurar a sua necessidade;

11.37 Disponibilizar, no último dia do contrato, sob pena de retenção do pagamento da última medição, toda a base de dados sobre as transações e demais registros ocorridos durante a vigência do contrato, em arquivos digitais compatíveis com o sistema da Contratante, para guarda e análises futuras.

11.38 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.39 A Contratada e seus empregados deverão manter sigilo sobre todo assunto e informações que tomar conhecimento por força da contratação, abstendo-se de divulgá-las, com a necessidade de estabelecer em contrato que assinem Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade visto o trabalho a ser realizado e as informações a que terão acesso.

12. Obrigações da Contratante

12.1 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores, Unidades e Pontos Desdobrados;

12.2 Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato;

12.3 Indicar formalmente o gestor (es) e/ou o fiscal (is) para acompanhamento da execução contratual;

12.4 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Policiais Militares especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências;

12.5 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

12.6 Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

12.7 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

12.8 Responsabilizar-se, por meio dos agentes públicos envolvidos, pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço, e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada, para efeito de validação das medições realizadas pelos fiscais designados pela Administração;

12.9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado,

mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância da disciplina de medição estabelecida no termo de contrato, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

12.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, por meio do Gestor designado, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLARISSE ROCHA GOMES E SOUZA NORONHA

Equipe de apoio

RODRIGO GONCALVES CAIAFA SOARES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE RISCOS (1).pdf (198.44 KB)
- Anexo II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES SEDES (1).pdf (365.9 KB)
- Anexo III - DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.pdf (546.58 KB)
- Anexo IV - IMR.pdf (253.02 KB)
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (1).pdf (6.36 KB)
- Anexo VI - ENDEREÇOS DOS ELEMENTOS DESDOBRADOS (1) (1).pdf (950.41 KB)
- Anexo VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf (699.63 KB)
- Anexo VIII - ENDEREÇO POSTOS INTERNOS.pdf (466.6 KB)
- Anexo IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ..pdf (200.97 KB)

Anexo I - MAPA DE RISCOS (1).pdf

MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do	DLP, através da Seção de		

	Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	Licitações.		
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.		Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.		DLP, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.		DLP, através da Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.		DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.		Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.		Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.		DLP, através da Seção de Licitações.	

Anexo II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES SEDES (1).pdf

ENDERECOS DAS UNIDADES SEDES

1º CPA
Endereço: Rua Carmo Neto, s/n – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, 20210-051
2º BPM
Endereço: R. Álvaro Ramos, 155
3º BPM
Endereço: R. Lucídio Lago, 181
4º BPM
Endereço: R. Francisco Eugênio, 228
5º BPM
Endereço: Praça Cel. Assunção, S/N
6º BPM
Endereço: R. Barão de Mesquita, 625
16º BPM
Endereço: R. Paranapanema, 769
17º BPM
Endereço: Estr. do Rio Jequiá, 518
19º BPM
Endereço: R. Figueiredo Magalhães, 550
22º BPM
Endereço: Linha Vermelha, Km 6
23º BPM
Endereço: R. Cap. César de Andrade, 119
1º CIPM
Endereço: R. Cardoso Júnior, 479
2º CPA
Endereço: Estrada do Mendanha nº 1672 – Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, 21854-000
9º BPM
Endereço: R. Tacaratu, 94
14º BPM
Endereço: Est. Guandu do Sena 1954
18º BPM

Endereço: Est. do Pau Ferro 435
27° BPM
Endereço: R. Guarantã, s/n
31° BPM
Endereço: Av. Salvador Allende, 5500
40° BPM
Endereço: Av. dos Estados s/n°
41° BPM
Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Junior, 8848
3° CPA
Endereço: Rua Tenente Aldir Soares Adriano nº 345 – Mesquita, 26235-250
15° BPM
Endereço: R. Pedro Corrêa, 273
20° BPM
Endereço: R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354
21° BPM
Endereço: Av. Automóvel Clube, 1333
24° BPM
Endereço: R. Ten. Jerônimo Costa s/n
34° BPM
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 71
39° BPM
Endereço: Av. Joaquim da Costa Lima, s/n
4° CPA
Endereço: Av. Feliciano Sodré nº 190 Centro-Niterói, 24030-010
7° BPM
Endereço: R. Dr. Alfredo Backer, 367
12° BPM
Endereço: Av. Jansen de Melo, s/n
25° BPM
Endereço: R. Inglaterra s/n
35° BPM
Endereço: Av. Ver. Hermínio Moreira, 208

5° CPA
Endereço: Av. Amazonas, s/n -Vila Mury – Volta Redonda, 27281-060
10° BPM
Endereço: Rod. Lúcio Meira, 47000
28° BPM
Endereço: Av. N. Sra. do Amparo, s/n
33° BPM
Endereço: R. Francisco Bezerra, 604
37° BPM
Endereço: R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, 378
6° CPA
Endereço: Rua Gumercindo de Freitas nº 135- Parque São Caetano – Campos dos Goytacazes
8° BPM
Endereço: Rua Tenente Coronel Cardoso, s/n
29° BPM
Endereço: BR 356, Km 04
32° BPM
Endereço: End: Estrada do Imbuuro s/nº
36° BPM
Endereço: End: RJ 116 c/ RJ 186
7° CPA
Endereço: BR 116 nº 80.541- Ermitage -Teresópolis
11° BPM
Endereço: R. Voluntários da Pátria, 474
26° BPM
Endereço: Rua Domingos Silvério s/nº
30° BPM
Endereço: Rua Guandu, 680
38° BPM
Endereço: End: Estrada União Indústria, Km 125 nº 250
Comando de Operações Especiais (COE)
Endereço: Av. Alm. Frontin, nº 628

BPCHq
Endereço: End: Av. Salvador de Sá nº 02
BAC
Endereço: End: Rua Paranapanema nº 769
GAM
Endereço: End: Av. Feliciano Sodré nº 273
BOPE
Endereço: End: Rua Campo Belo s/nº
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (CPAM)
Endereço: Av. Itaoca, nº 1618
Comando de Policiamento Especializado (CPE)
Endereço: End: Rua Mackenzie s/nº
BPGE
Endereço: End: Av. Salvador de Sá nº 02
RPMont
Endereço: End: Av. dos Estados s/nº
BPVE
Endereço: Rua Tunis s/nº
BPTur
Endereço: End: Rua Figueiredo Magalhães nº 550
GEPE
Endereço: Rua Mendonça Lima nº 95
GPFer
Endereço: End: Pç Teófilo Otoni,
GPTOU
Endereço: End: Praça Coronel Assunção s/n
Coordenadoria de Polícia Pacificadora (CPP)
Endereço: Av. Itaoca 1.618

Anexo III - DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.pdf

Definição do objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para os postos internos e o credenciamento de postos externos para abastecimento de combustíveis, fornecimento e prestação dos serviços de troca de óleos lubrificantes, arla 32, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de óleo, através do controle de frota, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM.

Informações complementares

Inicialmente, em complemento ao item, ressalta-se que nos **postos internos da SEPM os combustíveis serão com isenção de ICMS.**

O objeto será esmiuçado em três dimensões relevantes:

- a) Fornecimento de combustíveis em postos internos e postos externos (rede credenciada);
- b) Meios de Transação (serão aceitos nos postos internos e externos o sistema sem intervenção humana e, em casos excepcionais, será aceito o sistema de com intervenção humana); em relação aos serviços de troca de Arla 32, óleos lubrificantes, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, serão realizados por meio do sistema com intervenção humana;
- c) Sistema de Gestão de Frota dos combustíveis e troca de lubrificantes, óleos e filtros.

Rede Credenciada Mínima: A rede de postos externos credenciados se faz necessário para a realização dos atendimentos nas unidades e em seus pontos desdobrados para o abastecimento dos combustíveis, assim como os serviços de manutenção preventiva (lubrificantes, arla-32, óleos e filtros), conforme requisitos e necessidades.

A rede credenciada deverá atender os seguintes itens: : 1.1.6.1, 1.1.6.2, 1.1.6.3, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.9.

- A rede credenciada deverá contar com postos externos de abastecimento localizados em um raio de 5 (cinco) quilômetros (km) das Unidades e dos Elementos Desdobrados, conforme endereços constantes no anexo, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e prestação de serviços, obedecendo aos seguintes requisitos: **A contratada deverá dispor de rede credenciada** nos municípios do interior do estado, devendo atender ao mesmo tempo os seguintes critérios: 01 (um) posto credenciados por município, ter pelo menos 01 (um) posto credenciado a cada 100 mil habitantes para os municípios com 100 km² ou mais de área municipal, pelo menos 01 (um) posto credenciado a um raio máximo de 25 km de um elemento desdobrado constantes no anexo. Nos casos omissos a contratada deverá oferecer alternativa que será avaliada pela SEPM.
- Excepcionalmente, nos municípios onde não existirem postos de combustíveis, a Contratada deverá credenciar o estabelecimento mais próximo das Unidades e Pontos Desdobrados; Nas BRs (Rodovias Federais) que estão inseridas no território do estado do Rio de Janeiro, a contratada deverá ter ao menos 01 (um) posto credenciado a uma distância linear entre eles de 30 KM, desde que no núcleo urbano que esse trecho corta não tenha nenhum posto credenciado.

- Nas RJs (Rodovias Estaduais) do estado do Rio de Janeiro, a contratada deverá ter ao menos 01 (um) posto credenciado a uma distância linear entre eles de 45 KM, desde que no núcleo urbano que esse trecho corta não tenha nenhum posto credenciado.
- A contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 (hum) posto externo credenciado capaz de fornecer os serviços de manutenção preventiva elencados neste estudo (troca de óleo lubrificante, arla 32, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo) na área da sede de cada Organização Policial Militar e pelo menos 3 (três) postos credenciados para cada sede localizada na Capital e Região Metropolitana;

As exigências de rede credenciada mínima foram estabelecidas com base nos estudos e dificuldades apresentadas pela DCOL–DAbst em relação às unidades e seus pontos desdobrados que apresentaram dificuldades com o abastecimento e que hoje necessitam de grandes deslocamentos para abastecerem seus veículos, sendo assim, os endereços apresentados preveem uma cobertura aceitável para que os veículos da frota da SEPM possam transitar pelo território estadual, percorrendo distâncias aceitáveis para abastecer e mantendo a eficiência das operações.

Apesar da rede credenciada mínima, a contratada poderá oferecer toda sua rede, desde que atenda ao previsto no Termo de Referência.

A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multi bandeiras, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca. Conforme os estudos apresentados, não houve identificação de argumentos contrários aos postos de bandeira branca. Ressalta-se a importância do controle de frota em relação ao abastecimento assim como os serviços a serem realizados nas viaturas.

Sistema de gestão do abastecimento que ofereça mecanismos de segurança, permitindo o bloqueio de abastecimentos e prevenindo que veículos que não pertençam à frota de veículos do governo abasteçam com recursos públicos, e a disponibilização das informações essenciais para a gestão:

- Data e hora do abastecimento;
- O posto;
- Informação de odômetro;
- Tipo de combustível;
- O volume;
- O valor do combustível;
- O valor total do abastecimento; e
- A média de KM/l.

A necessidade de um sistema de gestão do abastecimento passa pela questão da qualidade do gasto. Cada vez mais a sociedade exige que a administração pública gerencie seus recursos com maior eficiência e racionalidade.

O sistema de gestão do abastecimento permite utilizar informações em tempo real para tomar decisões sobre a função logística de transporte, além de auxiliar na mitigação de ineficiência e desvios de recursos. Além disso, as informações sobre volumes abastecidos e quilômetros rodados são essenciais para a execução do Padrão de Desempenho Veicular Mínimo, que visa à gestão eficiente desses recursos.

Precos ANP

Conforme levantamento, será utilizada a regra de cobrança pelo preço médio ANP por município.

1. Forma de Execução

1.1 O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, tanto nos postos internos existentes nos quartéis da SEPM, como também nos postos de combustíveis particulares e distribuidores, credenciados pela empresa contratada.

1.1.1 Nos postos internos da SEPM e postos de combustíveis particulares credenciados pela empresa contratada (Postos Externos), deverão estar equipados com o sistema de controle de frota e abastecimento, ambos sem intervenção humana.

1.1.2 Nos postos de combustíveis particulares credenciados pela empresa contratada (Postos Externos), em casos excepcionais (quando não se enquadra no item 1.1.6.2), deverão estar equipados com o sistema de abastecimento com intervenção humana, de forma integrada e uníssona ao sistema de controle de frotas sem intervenção humana.

1.1.3. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado aos sistemas de pagamento (sem e com intervenção humana) que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1.1.4. O sistema tecnológico deverá contemplar uma ferramenta de aplicativo, para georreferenciamento, que indique, em tempo real e em formato de mapa, o posto mais próximo da Unidade e Elementos Desdobrados da SEPM, com capacidade de abastecimento das viaturas, a partir do endereço destes, que permita ao usuário visualizar a rota até o posto.

1.1.5. Cada veículo ou equipamento terá um único cartão magnético, ou similar, para utilização dos serviços com intervenção humana; e um microchip, ou similar, para utilização dos serviços sem intervenção humana.

DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

1.1.6. Compreende-se como Áreas Preferenciais para Abastecimento, àquelas dos endereços das Unidades e Elementos Desdobrados da SEPM (conforme Anexo), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, prestação dos serviços descritos neste Termo de referência e o controle de gerenciamento de frotas, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana), conforme as especificações abaixo:

1.1.6.1 A rede credenciada deverá contar com postos externos de abastecimento localizados em um raio de 5 (cinco) quilômetros (km) das Unidades e dos Elementos Desdobrados, conforme endereços constantes no anexo, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e prestação de serviços, obedecendo aos seguintes requisitos:

1.1.6.2 A contratada deverá dispor de rede credenciada nos municípios do interior do estado, devendo atender ao mesmo tempo os seguintes critérios: 01 (um) posto credenciados por município, ter pelo menos 01 (um) posto credenciado a cada 100 mil habitantes para os municípios com 100 km² ou mais de área municipal, pelo menos 01 (um) posto credenciado a um raio máximo de 25 km de um elemento desdobrado

conforme anexo. Nos casos omissos a contratada deverá oferecer alternativa que será avaliada pela SEPM.

1.1.6.3 Excepcionalmente, nos municípios onde não existirem postos de combustíveis, a Contratada deverá credenciar o estabelecimento mais próximo das Unidades e Pontos Desdobrados;

1.1.7. Nas BRs (Rodovias Federais) que estão inseridas no território do estado do Rio de Janeiro, a contratada deverá ter ao menos 01 (um) posto credenciado a uma distância linear entre eles de 30 KM, desde que no núcleo urbano que esse trecho corta não tenha nenhum posto credenciado.

1.1.8. Nas RJs (Rodovias Estaduais) do estado do Rio de Janeiro, a contratada deverá ter ao menos 01 (um) posto credenciado a uma distância linear entre eles de 45 KM, desde que no núcleo urbano que esse trecho corta não tenha nenhum posto credenciado.

1.1.9. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 (hum) posto externo credenciado capaz de fornecer os serviços de manutenção preventiva elencados neste Termo (troca de óleo lubrificante, arla 32, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo) na área da sede de cada Organização Policial Militar e pelo menos 3 (três) postos credenciados para cada sede localizada na Capital e Região Metropolitana;

REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

1.1.10. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de postos de combustíveis (Posto Externo) cuja atividade empresarial ocorra conforme normas vigentes, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da SEPM.

1.1.11. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da SEPM, observada a quantidade mínima de estabelecimento e a localização definida pela SEPM.

1.1.12. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a domingo das 06h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana por Sede (Batalhão);

1.1.12.1 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da SEPM, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de sistema fornecido aos veículos/equipamentos e eventualmente aos condutores, devendo implantar o sistema tecnológico com as mesmas funcionalidades previstas;

1.1.13. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir da data da solicitação.

1.3.14. Caso a Contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser credenciado preferencialmente o posto já utilizado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.3.15. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos acima, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

1.3.16. Os postos credenciados para as Unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico, blindados e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

1.1.17. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela contratada.

1.1.18. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

1.1.19. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados particulares, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM CONTROLE DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES E SERVICOS COMPLEMENTARES

1.1.20. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, **equipamentos e condutores**, além de identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados (OPM), contendo os seguintes dados:

- **Prefixo;**
- **Placas;**
- **Marca;**
- **Modelo;**
- **Chassi;**
- **Tipo de Combustível;**
- **Ano de fabricação do veículo;**
- **OPM (Unidade a que pertence);**
- **Capacidade do tanque;**
- **Hodômetro;**
- **Nome, registro funcional e unidade dos condutores;**
- **Organização Policial Militar da frota.**

1.1.21. O sistema tecnológico integrado (constituído de um software de controle e gestão de frota, combustíveis e lubrificantes consumidos, equipamentos periféricos e possíveis cartões da Contratada, adaptável às necessidades da Contratante) deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, devendo ainda:

1.1.21.1 Possibilitar, por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores), possam acessar em tempo real a base de dados, com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, em casos excepcionais solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos, equipamentos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras finalidades;

1.1.21.2. Permitir que todas as operações realizadas online sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos, incluindo o bloqueio, desbloqueio e troca de senha, assim como o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

1.1.21.3. Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

1.1.21.4. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados tanto nos postos internos mantidos pela SEPM, quanto nos postos da rede credenciada;

1.1.21.5. Validar os procedimentos e registrar todas as informações necessárias de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, para o posterior pagamento do combustível fornecido.

1.1.22. Nos casos em que será necessário a utilização de cartão de abastecimento, cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado, identificado pela logomarca da SEPM e pelos dados individuais destes.

1.1.22.1. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

1.1.22.2. Para fins de utilização, os cartões extras (reserva) deverão permitir a possibilidade de vinculação a um veículo da frota ou equipamento da SEPM, por meio da respectiva placa/prefixo, sendo que essa associação e a posterior desassociação, deverão ser realizadas pelos gestores da frota, nos respectivos níveis, de forma online e em tempo real, por meio do software de gestão;

1.1.22.3. Ao serem desassociados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido desse recurso;

1.1.22.4. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 4% do total de cartões distribuídos;

1.1.22.5 A Contratada deverá disponibilizar mecanismos para a integração com a base de dados da CONTRATANTE onde serão identificadas transações relativas ao abastecimento das viaturas discriminadas no item 1.1.20, bem como os serviços realizados nos postos credenciados com a discriminação dos itens utilizados, do posto e do horário associadas a viatura mantida.

1.1.23. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio do seu *Id Funcional* e senha individual durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.

1.1.24. É de responsabilidade da Contratada a solução técnica que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as

transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo/equipamento e do respectivo condutor/usuário no ato do abastecimento.

1.1.25. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos gestores da frota, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

1.1.26. O sistema contratado deverá permitir que todas as alterações realizadas por meio do software de gestão, incluindo o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, sejam realizadas de forma *online* e instantânea.

1.1.28. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

1.1.29. A rede de postos credenciados que não realizará o abastecimento sem intervenção humana, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

1.1.30. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor/usuário:

- Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa e prefixo);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- Data e hora da transação;
- Quantidade em litros;
- Quantidade em litros quanto houver troca de óleo lubrificante e fluido de freio;
- Quantidade de filtros, por tipo (de ar, de óleo ou de combustível), quando houver troca desses itens;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor ou usuário (nome e registro);

1.1.31. Nos casos de viagem para outros Estados da Federação ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, após autorização do Gestor do Contrato, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da SEPM;

1.1.32. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos com e sem intervenção humana, devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e cadastrais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;

c) Parametrização das informações obtidas através dos sistemas sem e com intervenção humana com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- Para a frota: preço unitário limite por litro (combustíveis, óleo lubrificante e fluido de freio) e quantidade mensal de litros;
- Por veículo: tipo de combustível, óleo automotivo, fluido de freio e filtro, limite de crédito em Reais por transação e em Reais por mês; para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual.
para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;
- Para equipamentos: impedir que haja o abastecimento sem a identificação do veículo;
- Quantidade de litros permitido, considerando a capacidade do tanque do veículo;
tipo de serviços por veículo;
- Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo;
- Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- Limite de crédito permitido durante o mês;
- Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- Preço por litro, por tipo de combustível e/ou serviço e por município (mínimo e máximo);
- Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
- Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade da viatura policial);
- Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- A realização de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser

disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;

g) A exportação **instantânea** de dados referentes **aos serviços prestados** para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos “.txt”, “.csv” ou “.xml”, ou a disponibilização de tais informações através de “webservice”. Ainda, a possibilidade de *layout* e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Identificação do veículo (placa e prefixo);
- Quilometragem no momento do abastecimento e cada serviço realizado;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade em litros;
- Identificação individualizada do item que foi utilizado na manutenção da vtr;
- Identificação individualizada do serviço que foi utilizado na manutenção da vtr;
- Valor unitário de cada serviço de troca de óleo lubrificante;
- Valor unitário do litro do óleo lubrificante;
- Valor unitário e total do abastecimento com Arla 32;
- Valor unitário e total do completamento ou troca do fluido de freio;
- Valor unitário e total do serviço de troca de filtros de ar, óleo ou combustível;
- Valor unitário e total do serviço utilizado.

h) O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato; e
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos postos da rede credenciada;

j) O sistema tecnológico a ser disponibilizado deverá contemplar ainda a

indicação, através do georreferenciamento, do posto credenciado mais próximo da viatura policial a ser mantida ou da Unidade ou Subunidade que deseja enviar suas viaturas para manutenção.

l) permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras; a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da SEPM, inclusive em relação aos postos próprios;

DOS RELATÓRIOS

1.1.33. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de Gestão de Abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante;

1.1.34. O Contratante deverá estabelecer 04 (quatro) níveis de permissão (“consulta”/“administração”) do acesso ao software de gestão de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

1.1.34.1 Os níveis de permissão de acesso ao software de gestão devem possuir subordinação hierárquica entre si, definir os direitos e atribuições dos gestores da frota de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das Unidades a qual estiverem vinculados e da estrutura administrativa da SEPM;

1.1.34.2. Cada uma das Unidades poderá ter acesso somente às informações referentes aos seus veículos e das frações subordinadas;

1.1.34.3. O nível frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes à Seção de Combustíveis da DCOL/DABST, em número de 06 (seis);

1.3.34.4. O nível subfrota deverá permitir acesso a todas as funcionalidades do sistema, dentro do respectivo perfil hierárquico-administrativo da Unidade, exceto inclusão e exclusão de veículos e será conferido aos usuários pertencentes às subfrotas, em número de 03 (três) por Unidade;

1.3.34.5. O nível detentor deverá permitir acesso a todas as funcionalidades do sistema, dentro do respectivo perfil hierárquico-administrativo da Unidade, exceto inclusão e exclusão de veículos e será conferido aos usuários pertencentes às Unidades detentoras, em número de 02 (dois) por Unidade;

1.1.34.6. O nível subdetentor deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, dentro do respectivo perfil hierárquico-administrativo da Unidade e será conferido aos usuários pertencentes às Unidades subdetentoras, em número de 02 (dois) por Unidade.

1.1.35. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta;

1.1.36. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então;

1.1.37. Os relatórios que não puderem ser disponibilizados através do software de gestão, deverão ser fornecidos diretamente pela Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação, por meios eletrônicos permitidos pela SEPM;

1.3.38. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item 1.1.34

1.1.39. A contratada deverá ainda:

1.1.39.1. Disponibilizar relatório (s) aos gestores da frota, que identifique (m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências);

1.1.39.1.1. Esse (s) relatório (s) deverá (ão) ser disponibilizado (s) aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, descritos no item 1.1.34., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

1.1.39.2. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

1.1.39.3. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da SEPM, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visem à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

1.1.39.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis e lubrificantes aplicados nos veículos da frota da SEPM, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio ou da rede credenciada), tipo combustível e/ou lubrificante, município, Unidade policial (nível setorial, subfrota, detentor e subdetentor, conforme definição contida nos itens 1.1.34.3. ao 1.1.34.6.), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

1.1.39.5. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede do DCOL/DABST, com a participação da Contratada e do gestor do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

1.1.39.6. Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam uma viatura policial (prefixo, grupo e emprego), possibilitando a obtenção de relatórios a partir desses dados;

1.3.40. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Organização Policial Militar a que pertence;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa e prefixo);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento e serviço realizado;
- Tipo de combustível;

- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Tipo e quantidade de óleo lubrificante;
- Tipo e quantidade de filtro;
- Quantidade de fluido de freio;
- Quantidade de ARLA-32;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário, e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Informar, quinzenalmente, por internet ou outro meio eletrônico, os preços históricos unitários em R\$/l contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto e por região;

g) Volume em litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível, consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por veículo ou grupo de veículos e Unidade, quando for o caso, em todos os níveis e por tipo de serviço;

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;

k) Consumo e custo (Km/l), por veículo ou grupo de veículos;

l) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;

m) Demonstrativo de desempenho dos veículos, por tipo de veículo e por Unidade ;

n) Relatórios financeiros; e

o) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

1.1.41. O sistema deverá ainda propiciar a comunicação eletrônica de documentos entre as partes envolvidas (Contratada, Gestor do Contrato e Fiscais designados pela Administração Contratante), englobando a emissão dos relatórios analíticos para medições e demais atos de aprovação dos fiscais e Gestor do Contrato, previstos no Edital;

1.1.42. A Contratada deverá ainda admitir o uso de assinatura digital pelas partes, sem ônus à Contratante, para aprovação dos atos, especialmente os referidos no subitem.

DA IMPLANTACÃO

1.1.43. A Contratada deverá implantar o sistema em todos os Postos Internos do Contratante, relacionados no Anexo deste Termo de Referência, bem como a relação dos postos externos da rede credenciada, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTACÃO

Atividades		DIAS
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	Assinatura do Contrato	15 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais para veículos e equipamentos, nos endereços dos Grandes Comandos (subfrotas).		20 dias
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		30 dias
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas.		30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade da frota da SEPM.		30 dias

1.1.44. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos veículos;
- Cadastro dos usuários (gestores/condutores);
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos em perfeitas condições de uso;
- Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos/equipamentos, os quais deverão ser entregues nos endereços dos Grandes Comandos (subfrotas);
- Divulgação da senha dos condutores; e
- Outros procedimentos necessários para a implantação.

DO TREINAMENTO DE CONDUTORES, GESTORES E FISCAIS

1.1.45. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de consultas e relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do sistema e do software de gestão;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

1.1.46. O treinamento poderá ser realizado por sistema eletrônico de ensino à distância;

1.1.47. Caso a contratada não possua o método de treinamento estabelecido no subitem anterior, este deverá ser procedido *in company*, nos locais e datas estabelecidas pela Contratante;

1.1.48. Serão de inteira responsabilidade da Contratada a produção e fornecimento de todo o material de ensino, bem como equipamentos necessários para a realização do treinamento, sem ônus para a Contratante.

DA SEGURANCA NO FORNECIMENTO

1.1.49. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas tais como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e o não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada;

1.1.50. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

DO PRECO DOS COMBUSTÍVEIS E SERVICOS COMPLEMENTARES

1.1.52. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, por tipo de combustível, ordenados por município e por valor (em reais) em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

1.1.53. O Contratante estabelecerá (conforme as peculiaridades da região), como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da ANP – Agência Nacional do

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis www.anp.gov.br para os diversos tipos de combustíveis;

1.1.54. Em relação aos serviços complementares, o Contratante seguirá o preço praticado pelo sistema de orçamentação CILIA, em uso no sistema de credenciamento de oficinas reparadoras automotivas desta Corporação. A pesquisa de mercado será realizada pelo Contratante com observância dos seguintes parâmetros:

- Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou prestem os serviços conforme a natureza do item relacionado;
- Elaboração da pesquisa que seja válida para a região de abrangência;
- Atualização da pesquisa com a periodicidade definida pelo Contratante, observando a validade dos preços de referência.

1.1.55. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

1.1.56. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

1.1.57. No caso de eventual abastecimento com preço superior ao da média definida pela ANP, nos termos do subitem 1.1.53., deverá ser absorvida a diferença pela Contratada e o posto credenciado;

Anexo IV - IMR.pdf

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Disposições Gerais:

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

Dos Procedimentos:

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

Em até sete dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, os Fiscais do Contrato de cada uma das unidades deverão preencher o Relatório Mensal de Avaliação de Serviço – RMAS e encaminhar aos Gestores de suas respectivas Unidades, via SEI.

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, os Gestores dos Contratos informarão à CONTRATADA, por meio da apresentação da Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS o resultado da avaliação mensal do serviço, tendo como parâmetro, as informações prestadas pelos fiscais das unidades por meio do envio do Relatório Mensal de Avaliação de Serviço – RMAS.

A CONTRATADA, de posse das informações da Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços – NGADS, repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

Os Fiscais do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscais do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

Observação: Os fiscais de contrato das OPMs, preencheram a ficha modelo 1 e deverá enviar para a DABST/DCOL. Os fiscais da DCOL preencherão a ficha modelo 2.

Os fiscais da DCOL analisarão as fichas de todas as unidades, farão o somatório com complementando no modelo 2 e só então enviará para pagamento.

Do Sistema de Pontuação:

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em quatro níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

1. IRREGULARIDADES LEVES	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou mais	
1.1. Deixar de realizar a entrega do combustível no prazo máximo de 48 horas na capital e região metropolitana e 72 horas no interior a contar da data da efetivação da compra pelo canal de negócios ou instrumento similar.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6

1.2. Deixar a empresa de comunicar com antecedência de pelo menos 48 horas a manutenção dos sistemas de compra de combustíveis ou qualquer outra interface de comunicação com a contratante.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.3. Deixar de comunicar a contratante dentro do prazo de 72 horas de antecedência em caso de necessidade de readequação da programação automática	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.4. Re-faturar notas fiscais sem comunicação	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.5. Enviar notas fiscais com baixa resolução na impressão	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.6. Quando solicitado pela contratante a empresa deverá fornecer documentação relativa ao contrato de prestação de serviço vigente, em até 48 horas a contar da solicitação oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.7. Deixar a empresa canal do SAC dedicado manutenção do controle de frota inoperante.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.8. Deixar a empresa de fazer atendimento em no máximo 48 horas para sanar problemas de interface do sistema de controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES LEVES (IL)	0,8	1,6	2,4	3,2	4,0	4,8	5,6	6,4	28,8

2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou mais	
2.1. Realizar a entrega de combustível com até 01 dia de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.2. Não utilização de EPIs previstos para a operação de descarregamento de combustíveis	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.3. Entregar após o prazo de 48 horas qualquer documentação solicitada pela contratante relativo ao contrato de prestação de serviço vigente e oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.4. Realizar com até 01 dia de atraso após as 48 horas previstas, e controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.5. Quando solicitado por parte da contratante, na correção dos erros de valores das notas fiscais já emitidas, não deverá ultrapassar 72 horas.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.6. Deixar a contratada de entregar em até 07 dias uteis nota fiscal de postos conveniados.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.7. Deixar a contratada de manter estoque mínimo de dispositivo de interface a ser instalado nas VTR	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2

2.8. Deixar a contratada de apresentar no início da vigência do contrato de prestação de serviço rede credenciada mínima.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.9. Deixar a contratada de manter mensalmente a rede credenciada com a previsão mínima conforme contrato.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES MÉDIAS (IM)	1,8	3,6	5,4	7,2	9,0	10,8	12,6	14,4	64,8

3. IRREGULARIDADES GRAVES	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	7 ou mais	
3.1. Realizar a entrega de combustível com até 02 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.2. Quando no ato da entrega de combustível, ocorrer falta de produto, que não possa ser justificado por condições ambientais e operacionais	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.3. Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8

3.4. Deixar a contratada instalar dispositivo de interface de controle de frotas nas viaturas, alegando falta de estoque, falta de pessoal de apoio, ou qualquer outra alegação que compete a contratada a operacionalizar.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.5. Deixar a contratada quando informada com antecedência de 15 dias de montar força tarefa e insumos, para instalação de interface do sistema de controle de frotas em veículos que chegam em elevada demanda.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.6. Deixar a contratada de informar por meios oficiais de comunicação com a SEPM/DABST/DCOL, com 96 horas de antecedência qualquer conteúdo sensível, inerente ao contrato de prestação de serviço, que possa trazer transtorno operacionais ou administrativo para a administração pública.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVES (IG)	1,8	3,6	5,4	7,2	9	10,8	12,6	14,4	64,8

4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou mais	
4.1. Realizar a entrega de combustível a partir de 3 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	18
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS (IGS)	0,5	3	1,5	2	2,5	3	3,5	4	18

Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS	
TOTAL DE IRREGULARIDADES LEVES (IL)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES MÉDIAS (IM)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVES (IG)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS (IGS)	
TOTAL (IL + IM + IG + IGS)	

Da Faixa de Ajuste no Pagamento:

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
NGADS a partir de 02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 03-04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 05-06 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 07-08 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 09-10 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS acima de 11 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

MODELO 1 - RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO – RMAS (deverá ser preenchido pelos fiscais das OPMs)

Unidade:		
Contrato:		
Mês de Referência:		
Gestor:		
1. IRREGULARIDADES LEVES	SIM	NÃO
Deixar de realizar a entrega do combustível no prazo máximo de 48 horas na capital e região metropolitana e 72 horas no interior a contar da data da efetivação da compra pelo canal de negócios ou instrumento similar.		
Enviar notas fiscais com baixa resolução na impressão		
Deixar a empresa canal do SAC dedicado manutenção do controle de frota inoperante.		
Deixar a empresa de fazer atendimento em no máximo 48 horas para sanar problemas de interface do sistema de controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM		
2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível com até 01 dia de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		
2.2. Não utilização de EPIs previstos para a operação de descarregamento de combustíveis		
2.4. Realizar com até 01 dia de atraso após as 48 horas previstas, e controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM.		
3. IRREGULARIDADES GRAVES	SIM	NÃO
3.1. Realizar a entrega de combustível com até 02 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		
3.2. Quando no ato da entrega de combustível, ocorrer falta de produto, que não possa ser justificado por condições ambientais e operacionais		
3.3. Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível.		
4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	SIM	NÃO
4.1. Realizar a entrega de combustível a partir de 3 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		

MODELO 2 - RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO – RMAS (deverá ser preenchido pelos fiscais da DABST/DCOL)

Unidade:		
Contrato:		
Mês de Referência:		
Gestor:		
1. IRREGULARIDADES LEVES	SIM	NÃO
Deixar de realizar a entrega do combustível no prazo máximo de 48 horas na capital e região metropolitana e 72 horas no interior a contar da data da efetivação da compra pelo canal de negócios ou instrumento similar.		
Deixar a empresa de comunicar com antecedência de pelo menos 48 horas a manutenção dos sistemas de compra de combustíveis ou qualquer outra interface de comunicação com a contratante.		
Deixar de comunicar a contratante dentro do prazo de 72 horas de antecedência em caso de necessidade de readequação da programação automática		
Re-faturar notas fiscais sem comunicação		
Enviar notas fiscais com baixa resolução na impressão		
Quando solicitado pela contratante a empresa deverá fornecer documentação relativa ao contrato de prestação de serviço vigente, em até 48 horas a contar da solicitação oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.		
Deixar a empresa canal do SAC dedicado manutenção do controle de frota inoperante.		
Deixar a empresa de fazer atendimento em no máximo 48 horas para sanar problemas de interface do sistema de controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM		
2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível com até 01 dia de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		
Não utilização de EPIs previstos para a operação de descarregamento de combustíveis		

Entregar após o prazo de 48 horas qualquer documentação solicitada pela contratante relativo ao contrato de prestação de serviço vigente e oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.		
Realizar com até 01 dia de atraso após as 48 horas previstas, e controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM.		
Quando solicitado por parte da contratante, na correção dos erros de valores das notas fiscais já emitidas, não deverá ultrapassar 72 horas.		
Deixar a contratada de entregar em até 07 dias uteis nota fiscal de postos conveniados.		
Deixar a contratada de manter estoque mínimo de dispositivo de interface a ser instalado nas VTR		
Deixar a contratada de apresentar no início da vigência do contrato de prestação de serviço rede credenciada mínima.		
Deixar a contratada de manter mensalmente a rede credenciada com a previsão mínima conforme contrato.		
3. IRREGULARIDADES GRAVES	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível com até 02 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		
Quando no ato da entrega de combustível, ocorrer falta de produto, que não possa ser justificado por condições ambientais e operacionais		
Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível.		
Deixar a contratada instalar dispositivo de interface de controle de frotas nas viaturas, alegando falta de estoque, falta de pessoal de apoio, ou qualquer outra alegação que compete a contratada a operacionalizar.		
Deixar a contratada quando informada com antecedência de 15 dias de montar força tarefa e insumos, para instalação de interface do sistema de controle de frotas em veículos que chegam em elevada demanda.		
Deixar a contratada de informar por meios oficiais de comunicação com a SEPM/DABST/DCOL, com 96 horas de antecedência qualquer conteúdo sensível, inerente ao contrato de prestação de serviço, que possa trazer transtorno operacionais ou administrativo para a administração pública.		
4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível a partir de 3 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		



Data: _____

Assinatura do Gestor:

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (1).
pdf**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º:
_____, sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**Anexo VI - ENDEREÇOS DOS ELEMENTOS
DESDOBRADOS (1) (1).pdf**

ENDEREÇOS DOS ELEMENTOS DESDOBRADOS

CPA	OPM	POSTO	ENDEREÇO
1° CPA	5º BPM	CABINA- C 5/02	Largo da Carioca
1° CPA	5º BPM	CABINA- C 5/05	Saída do Túnel Martins Sá
1° CPA	5º BPM	CABINA- C 5/07	Av. Rep. do Chile c/ Rua Lélío Gama
1° CPA	5º BPM	CABINA- C 5/08	Rua Teixeira de Freitas - Lapa
1° CPA	5º BPM	4° Cia Destacada	Rua Paschoal Carlos Magno
1° CPA	22º BPM	C22/1	Praça Professor Augusto Medeiros da Mota – Bonsucesso
1° CPA	22º BPM	C22/3	Rua Barreiros c/ Teixeira de Castro
1° CPA	22º BPM	C22/4	Rua Darke de Matos, s/nº - Higienópolis
1° CPA	22º BPM	PPC Ramos 22/1	Rua Gérson Ferreira, s/nº, Praia de Ramos
1° CPA	22º BPM	PPC Parque União 22/2	Av. Brasil, nº 70.022 - Parque União
1° CPA	22º BPM	HFB - Plantão	Rua Londres, 616 - Bonsucesso
1° CPA	3º BPM	C3/1	Rua Dias da Cruz, nº 92
1° CPA	3º BPM	C3/2	Av. Dom Hélder Câmara, nº 5303
1° CPA	3º BPM	C3/3	Av. Dom Hélder Câmara, nº 3214
1° CPA	3º BPM	C3/4	Estrada Adhemar Bebiano (saída 6), sob o Viaduto da Linha Amarela
1° CPA	3º BPM	C3/8	Rua Degas c/ Rua Pedras Altas
1° CPA	3º BPM	C3/9	Avenida Menezes Cortes s/nº-
1° CPA	3º BPM	PPC OUTEIRO	Tv. José Roberto Martins, 972
1° CPA	3º BPM	PPC BOCA DO MATO	Rua Maranhão s/nº em frente ao nº 1059
1° CPA	3º BPM	BASE CAMARISTA	Rua Eng. Oscar da Costa s/nº
1° CPA	3º BPM	SEDE 2ª CIA	Rua Goiás, 760 - Piedade
1° CPA	16º BPM	CABINA C16/1	LARGO DA PENHA
1° CPA	16º BPM	CABINA C 16/2	Praça São João Berckmans – Cordovil
1° CPA	16º BPM	PPC MERCADO SÃO	Rua do Arroz s/nº - Mercado São

		SEBASTIÃO	Sebastião
1° CPA	16º BPM	PPC JARDIM AMÉRICA	Rua Sebastian Bach nº 382/ Jardim América
1° CPA	16º BPM	SEDE 1ª CIA	IAPI DA PENHA
1° CPA	19º BPM	C-19/07	AV. ATLÂNTICA EM FRENTE AO Nº 4.240 EM FRENTE AO HOTEL SOFITEL
1° CPA	19º BPM	C-19/08	PRAÇA EUGÊNIO JARDIM
1° CPA	19º BPM	C-19/09	RUA PROFESSOR GASTÃO BAHIANA COM RUA PRESIDENTE AFONSO LOPES
1° CPA	17º BPM	C17/1	ESTRADA DO GALEÃO, 2791 - GALEÃO
1° CPA	17º BPM	C17/2	RUA CAMBAÚBA, SN - JARDIM GUANABARA
1° CPA	17º BPM	C17/3	RUA BABAÇU, SN - JARDIM GUANABARA
1° CPA	17º BPM	C17/4	AV. MAESTRO PAULO E SILVA, SN - PORTUGUESA
1° CPA	17º BPM	C17/5	RUA ARISTARCO RAMOS C/ FRANCISCO JOB - MONERO
1° CPA	17º BPM	C17/6	RUA ANDORINHAS - VILA JOANIZA - GALEÃO
1° CPA	17º BPM	C17/7	RUA SARGENTO JOSÉ SENNA BRASIL - VILA JOANIZA - GALEÃO
1° CPA	17º BPM	PPC VILA JOANIZA	RUA ARAPONGA, SN - VILA JOANIZA - GALEÃO
1° CPA	23º BPM	C23/02	RUA VISCONDE DE PIRAJÁ C/ RUA TEXEIRA DE MELO (PRAÇA GENERAL OSÓRIO)
1° CPA	23º BPM	C23/03	RUA VISCONDE DE PIRAJÁ Nº494
1° CPA	23º BPM	C23/05 - BASE DO BAIRRO PRESENTE	LARGO DE SÃO CONRADO
1° CPA	4º BPM	C 4/1	Av. Paulo de Frontim, 01
1° CPA	4º BPM	PPC Campo de São Cristóvão	Rua Bela, 122
1° CPA	4º BPM	Base CIAC	Rua Leão 13, nº 01
1° CPA	4º BPM	DPO Delta 4/1	Rua 3 c/ Rua 6, Caju

1° CPA	2º BPM	C2/1 - BASE BAIRRO PRESENTE	RUA LAURO MULLER S/N
1° CPA	2º BPM	C/3	LARGO DO MACHADO
1° CPA	2º BPB	PPC MORRO AZUL	RUA BIBIANO PEREIRA DA ROCHA, 62
1° CPA	2º BPM	TRAILER 70-0005	PRAÇA NELSON MANDELA
1° CPA	6º BPM	C6/01 - PRAÇA SAENS PENA - TIJUCA	PRAÇA SAENS PENA - TIJUCA
1° CPA	6º BPM	C6/02 - PRAÇA EDMUNDO REGO - GRAJAÚ	PRAÇA EDMUNDO REGO - GRAJAÚ
1° CPA	6º BPM	C6/03 - LARGO DO VERDUN - GRAJAÚ	LARGO DO VERDUN - GRAJAÚ
1° CPA	6º BPM	C6/04 - LARGO DA 2ª FEIRA - TIJUCA	LARGO DA 2ª FEIRA - TIJUCA
1° CPA	6º BPM	C6/06 - AV. MARACANÃ-SHOPPING TIJUCA	AV. MARACANÃ-SHOPPING TIJUCA
1° CPA	6º BPM	C6/07 - RUA DO MATOSO - PRAÇA DA BANDEIRA	RUA DO MATOSO - PRAÇA DA BANDEIRA
1° CPA	6º BPM	C6/08 - PRAÇA AFONSO PENA - TIJUCA	PRAÇA AFONSO PENA - TIJUCA
1° CPA	6º BPM	C6/09 - PRAÇA DA BANDEIRA	PRAÇA DA BANDEIRA
1° CPA	6º BPM	C6/10 - RUA GENERAL CANABARRO (PETROBRAS) - MARACANÃ	RUA GENERAL CANABARRO (PETROBRAS) - MARACANÃ
1° CPA	6º BPM	C6/11 - UERJ - RADIAL OESTE (A BAIXO DA PASSARELA DO METRÔ MARACANÃ)	UERJ - RADIAL OESTE (A BAIXO DA PASSARELA DO METRÔ MARACANÃ)
1° CPA	6º BPM	PPC MATA MACHADO	EST. DAS FURNAS ,1467
1° CPA	6º BPM	PPC ALTO DA BOA VISTA	EST. DO AÇUDE,415
2° CPA	18º BPM	BASE 2ª CIA	Rua Edgar werneck 1608
2° CPA	18º BPM	BASE 3ª CIA	Rua Candido Benício nº2181 Praça Seca.
2° CPA	18º BPM	PPC COVANCA	Estr. da Covanca, 1895 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ, 22735-020

2° CPA	18º BPM	CABINE 18/1 MENEZES CORTES	Estr. dos Três Rios nº 2288
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/2 SESI	Rua Laura Telles nº 18
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/4 PROJAC	Estr. dos Bandeirantes, S/N - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22780-084
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/6 JAURU	Praça Jauru, S/N - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22725-520
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/7 PÇA SECA	Rua Candido Benício com Rua Baronesa, Bairro Praça Seca.
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/8 PÇA VALQUEIRE	Rua das Rosas, Bairro Vila Valqueire
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/9 PÇA SAIQUI	Rua Azaléias com Rua Luis Beltrão, Praça Saiqui, Bairro Vila Valqueire.
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/10 ABELARDO BUENO	1280 Av. Embaixador Abelardo Bueno
2° CPA	18º BPM	CABINE 18/11 AP DA PM	R. Monte Sião S/N
2° CPA	18º BPM	BASE POLICIAL BATEAU MOUCHE	Rua Duzentos e Três, quadra do mangueiral, Comunidade do BateauMouche.
2° CPA	18º BPM	BASE POLICIAL TIROL	Rua Tirol nº 12289
2° CPA	18º BPM	BASE POLICIAL IGREJINHA	Rua Primeiro de Maio Número 748 aproximado, Comunidade da Barão.
2° CPA	18º BPM	BASE POLICIAL RABO DA GATA	Rua Bricio de Abreu nº 23, Comunidade da Barão.
2° CPA	18º BPM	BASE POLICIAL RODO	Rua das Torres nº 10, Comunidade da Barão.
2° CPA	41º BPM	1ª CIA - Rua Walter Seder s/nº - Praça Pedro Fernandes Vista Alegre.	Rua Walter Seder s/nº - Praça Pedro Fernandes Vista Alegre
2° CPA	41º BPM	2ª CIA - Rua Menezes Brum, 163, Guadalupe	Rua Menezes Brum, 163, Guadalupe
2° CPA	41º BPM	3ª CIA - Praça Alencastro Guimarães nº 86, Pavuna	Praça Alencastro Guimarães nº 86, Pavuna
2° CPA	41º BPM	C-41/01	Rua Itapera com Trevo das Margaridas, IRAJÁ
2° CPA	41º BPM	C-41/04	Av. Vicente de Carvalho c/ Av. Meriti,

			Praça Aquidauana, Vila Kosmos.
2° CPA	41º BPM	C-41/05	Av. Coronel Phídias Távora, pólo industrial, Pavuna.
2° CPA	27º BPM	DPO 27/1	ESTR. DA MATRIZ, SNº - PEDRA DE GUARATIBA
2° CPA	27º BPM	C 27/1	AV. CESÁRIO DE MELO C/ RUA FELIPE CARDOSO (CABINA)
2° CPA	27º BPM	C 27/2 - GROTA FUNDA	AV. DAS AMÉRICAS - GROTA FUNDA
2° CPA	27º BPM	PPC 27/1- CESARÃO	AV. CESÁRIO DE MELO, Nº 13784
2° CPA	40º BPM	PPC 40/01 SANTA MARGARIDA (BASE DA 1ª CIA)	Estrada do Campinho c/ Estrada do Encanamento
2° CPA	40º BPM	C 40/03	Est. do Monteiro nº 1200
2° CPA	9º BPM	2ª CIA - Destacada - Madureira	Av. Ministro Edgard Romero, 227, Madureira (Mercadão de Madureira)
2° CPA	9º BPM	Base Ocupação - Campinho	Rua Comendador Pito, Campinho
2° CPA	9º BPM	C09/01 - Madureira	Estrada do Portela c/ Rua Soares Caldeira, Madureira
2° CPA	9º BPM	Torre Blindada - Coelho Neto	Praça Prof.ª Virgínia Cidade - Av. Pr. M. Luther King Jr c/ Av. Dos Italianos - Coelho Neto
2° CPA	9º BPM	PPC - Fazenda Botafogo	Rua Ender, 479, Coelho Neto - Fazenda Botafogo
2° CPA	9º BPM	Trailer Marechal Hermes	Rua João Vicente - Praça Montese
2° CPA	14º BPM	PPC CAPITÃO TEIXEIRA	Rua Cítara – Realengo
2° CPA	14º BPM	PPC JABOUR	Av. Sta. Cruz, Jabour - Senador Camará
2° CPA	14º BPM	PPC METRAL	Travessa Boa Ventura nº 01 – Vila Kennedy – Bangu
2° CPA	14º BPM	PPC BATAN	Praça Santo Adolfo s/nº – Realengo
2° CPA	14º BPM	PROJETO BATAN	Rua Abigail Pereira nº 135 – Realengo
2° CPA	14º BPM	3º CIA - BASE LEÃO	Av. Etiópia s/nº - Vila Kennedy – Bangu
2° CPA	14º BPM	C-14/01	Av. Cônego de Vasconcelos - Calçadão de Bangu
2° CPA	14º BPM	C-14/02	Av. Santa Cruz - Praça de Realengo

2° CPA	14º BPM	C-14/03	Rua Coronel Tamarino - Praça Guilherme da Silveira - Padre Miguel
2° CPA	14º BPM	C-14/04	Av. Santa Cruz - Praça 1º de Maio - Bangu
2° CPA	14º BPM	C-14/05	Rua Engenheiro José Azevedo Neto, S/Nº - Fumacê – Realengo
2° CPA	14º BPM	C-14/06	Praça Mario Saraiva - Jardim Sulacap
2° CPA	31º BPM	PPC TERREIRÃO	RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 566 - COMUNIDADE DO TERREIRÃO - RECREIO
2° CPA	31º BPM	C-31/1	AV. EVANDRO LINS E SILVA, ACESSO A PONTE LÚCIO COSTA - BARRA DA TIJUCA
2° CPA	31º BPM	C/31/2	AV. AYRTON SENNA, AO LADO DA CIDADE DAS ARTES - BARRA DA TIJUCA
2° CPA	31º BPM	C-31/3	AV. ENGENHEIRO SOUZA FILHO, Nº 630 - MUZEMA
2° CPA	31º BPM	DESTACAMENTO 5ª CIA	ESTRADA DO ITANHANGÁ - PRAÇA DO ALEIJADINHO
2° CPA	31º BPM	BASE MORRO DO BANCO	RUA ENG. PIRES DO RIO (ANTIGA RUA JARDIM DO SERIDÓ, 200) - MORRO DO BANCO - ITANHANGÁ
2° CPA	41º BPM	1ª CIA	Rua Walter Seder s/nº Praça Pedro Fernandes Vista Alegre.
2° CPA	41º BPM	2ª CIA	Rua Menezes Brum, 163, Guadalupe
2° CPA	41º BPM	3ª CIA	Praça Alencastro Guimarães nº 86, Pavuna.
2° CPA	41º BPM	C41/1	Rua Itapera, com Trevo das Margaridas, Irajá.
2° CPA	41º BPM	C41/3	Av. Monsenhor, Praça nossa senhora da Apresentação, Irajá
2° CPA	41º BPM	C41/4	Av. Vicente de Carvalho c/ Av. Meriti, Praça Aquidauana, Vila Kosmos.
2° CPA	41º BPM	C41/5	Av. Coronel Phídias Távora, pólo industrial, Pavuna.
2° CPA	41º BPM	BASE	Praça Pedro Fernandes Vista Alegre.
3° CPA	34º BPM	D 34/1	Av. Roberto Silveira s/nº - Praia de

			Mauá - Magé
3° CPA	34º BPM	D 34/2	Pça Lídia de Menezes s/nº - Piabetá - Magé
3° CPA	34º BPM	D 34/3	Av. Othon Linch Bezerra de Mello s/nº - Santo Aleixo - Magé
3° CPA	34º BPM	D 34/4	Praça São Nicolau s/nº - Suruí - Magé
3° CPA	34º BPM	D 34/5	Estrada União Indústria s/nº - Raiz da Serra - Magé
3° CPA	34º BPM	D 34/6	Rua Eduardo Garcia s/nº - Centro - Guapimirim
3° CPA	34º BPM	D 34/7	Rua José Maria da Silva s/nº - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
3° CPA	34º BPM	PPC - Mauá	Estrada Nova de Mauá s/nº - Mauá - Magé
3° CPA	21º BPM	P 21/1- PPC JD. METROPOLES	R. do Comércio s/nº - Jardim Metrôpoles
3° CPA	21º BPM	P 21/2-PPC VILA NORMA	R. Carmen Gonzáles nº 30- Vila Norma
3° CPA	21º BPM	P 21/3-PPC JD. BOTÂNICO-SEDE DA 3ª CIA	R. Javali s/nº - Jardim Botânico
3° CPA	21º BPM	P 21/ 4- PPC VILA TIRADENTE	R. Dona Odila s/nº - Vila Tiradente
3° CPA	21º BPM	C21 -1 - CABINA DO SHOPPING G. RIO	R. Maria Soares Sendas, s/n Venda Velha
3° CPA	21º BPM	C21 -2 - BAIRRO GRANDE RIO	Av Mendes de Oliveira, s/nº - Grande Rio/ SJM
3° CPA	24º BPM	Sede da 1ª Cia - Queimados	R. Patativa, s/nº, Nova Cidade - Queimados
3° CPA	24º BPM	Cabina 24/1 - Entrada de Queimados	Av. Ver. Marinho H. Oliveira, Jardim do Trevo – Queimados
3° CPA	24º BPM	Cabina 24/2 - Carlos Sampaio	Est. Carlos Sampaio, s/nº - Centro – Queimados
3° CPA	24º BPM	Cabina 24/4 - Distrito Industrial	Av. do Acesso, s/nº, Distrito Industrial – Queimados
3° CPA	24º BPM	Cabina 24/5 - Praça Cara Nova	Praça Cara Nova, Centro - Paracambi

3° CPA	24º BPM	Cabina 24/6 - Praça Nossa Senhora da Conceição	Av Irmãos Guinle, Praça Nossa Sra Conceição – Queimados
3° CPA	24º BPM	Cabina 24/7 - Entrada de Itaguaí	RJ 099, s/nº, Ponte Preta – Itaguaí
3° CPA	24º BPM	DPO 24/1 - Engenheiro Pedreira (Sede da 2ª Cia)	Av. Tancredo Neves c/ R. Senhor do Bonfim – Eng. Pedreira
3° CPA	24º BPM	DPO 24/2 - Japeri	R. Arruda Negreiros, nº 101, Centro de Japeri
3° CPA	24º BPM	DPO 24/3 - Paracambi (Sede 3ª Cia)	Av. Juscelino Kubitschek c/ R. Paula Leite – Lages – Paracambi
3° CPA	24º BPM	DPO 24/4 - Seropédica (Sede da 4ª Cia)	Est. João Ferreira, s/nº, Centro – Seropédica
3° CPA	24º BPM	DPO 24/5 - Campo Lindo	BR 465 Km 41, Campo Lindo – Seropédica
3° CPA	24º BPM	DPO 24/6 - Itaguaí (Sede da 5ª Cia)	R. Elvira Ciufio Cicarino, s/nº, Bairro Vila Margarida – Itaguaí
3° CPA	24º BPM	DPO 24/8 - Coroa Grande	Av. Gov. Amaral Peixoto, nº 859, Coroa Grande - Itaguaí
3° CPA	24º BPM	DPO 24/9 - Mazomba	Est. do Mazomba s/nº, Mazomba - Itaguaí
3° CPA	20º BPM	C20/02 - OLINDA	AV. GETULIO DE MOURA, 131 - OLINDA NILÓPOLIS
3° CPA	20º BPM	BASE DA 2ª CIA	RUA JOAO DA MATA PEIXOTO, E/F 714 - NOVA CIDADE - NILOPOLIS
3° CPA	20º BPM	BASE DA 3ª CIA	RUA ANTONIO NUNES DE ALMEIDA, 248 - CENTRO - NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	BASE DA 4ª CIA	RUA ABILIO AUGUSTO TAVORA - VILA BELGA - NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	BASE DA 5ª CIA	RUA GENY SARAIVA, nº 1340º - CERÂMICA - NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	PPC CHATUBA	RUA ADOLFO ALBUQUERQUE, S/N, CHATUBA - MESQUITA
3° CPA	20º BPM	D20/01 - CHATUBA	RUA CORONEL FRANÇA LEITE, 31, CHATUBA - MESQUITA
3° CPA	20º BPM	D20/02 - COREIA	AVENIDA BRASIL S/Nº COREIA - MESQUITA

3° CPA	20º BPM	D20/03 - NOVA CIDADE	PRAÇA JOSE BONIFACIO, COM RUA MARECHAL DEODORO, NOVA CIDADE - NILOPÓLIS
3° CPA	20º BPM	D20/04 - C. SOARES	RUA SANTA LUZIA, S/N - COMENDADOR SOARES - NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	D20/05 - CABUÇU	RUA OTÁVIO TEIXEIRA S/N - CABUÇU - NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	D20/06 - SÃO FRANCISCO	PRAÇA VEREADOR LUIZ ENRIQUE NOVAES - BR 465 - KM 32
3° CPA	20º BPM	DPO 20/07 - A. ARAUJO	RUA IBUTIA E/F AO Nº 33 - JARDIM TROPICAL
3° CPA	20º BPM	DPO 20/08 - MIGUEL COUTO	AVENIDA ITAPEMIRIM, PRAÇA GUTTEMBERG DIAS PEREIRA, CENTRO MIGUEL COUTO - NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	DPO 20/09- VILA DE CAVA	RUA JOSE DE ANCHIETA, NUMERO 37, CENTRO VILA DE CAVA, NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	DPO 20/10 - AUSTIN	RUA MIRIM S/Nº AUSTIN - NOVA IGUAÇU
3° CPA	20º BPM	DPO 20/11 - TINGUÁ	PRAÇA BARÃO DE TINGUÁ, CENTRO TINGUÁ - NOVA IGUAÇU
3° CPA	15ºBPM	C15/1	Praça da Maçonaria – Rua Tuiuti c/ Rua Corrêia Méier – 25 de Agosto
3° CPA	15ºBPM	C15/2	Av. Expedicionário José Amaro c/ Rua Cananéia – Jardim Variante
3° CPA	15ºBPM	C15/3	Praça da Emancipação - Av. Presidente Kennedy c/ Av. Nilo Peçanha – Centro
3° CPA	15ºBPM	C15/4	Praça do SESI - Rua Arthur Neiva – Circular
3° CPA	15ºBPM	C15/5	Av.Gov Leonel de Moura Brizola c/ LINHA VERMELHA – Centro
3° CPA	15ºBPM	C15/6	Av. Brigadeiro Lima e Silva – Parque Duque
3° CPA	15ºBPM	C15/7	Rua Vicente Renda c/ Nilo Peçanha
3° CPA	15ºBPM	C15/8	Rua Nossa Senhora das Graças s/nº - PRAÇA DO GALO - Pq Fluminense

3° CPA	15°BPM	C15/9	Av. Governador Leonel de Moura Brizola, 334 - São Bento
3° CPA	15°BPM	D15/1	Av. Visconde de Itaúna, s/nº - Jardim Primavera -Duque de Caxias
3° CPA	15°BPM	D15/2	: Estrada Cachoeira das Dores, s/nº - Taquara - Duque de Caxias
3° CPA	15°BPM	D15/3	Rua H, esquina com Rua 12 – Nova Campina Duque de Caxias (sede da 3ª CIA)
3° CPA	15°BPM	D15/4	Estrada da Petrobrás, s/nº - Campos Elíseos (sede da 2ª CIA) - Duque de Caxias
3° CPA	15°BPM	D15/5	Rua Teixeira Souza – Vila Maria Helena - Duque de Caxias
3° CPA	15°BPM	D15/6	R. Belmiro Braga - Parada Angélica - Duque de Caxias
3° CPA	15°BPM	D15/7	Rua Calombé, s/nº - Chácaras Rio-Petrópolis - Dque de Caxias
3° CPA	15°BPM	D15/8	Rua Ipameri, s/nº - Imbariê.
3° CPA	15°BPM	D15/9	Rua Regina Lúcia c/ Rua da Matriz, s/nº - Santa Cruz da Serra.
3° CPA	15°BPM	D15/10	Estrada Pastor Manoel Avelino de Souza c/ Av. Nóbrega Ribeiro - Xerém (sede da 4ª CIA)
3° CPA	15°BPM	VILA OPERÁRIA	Praça Paulo Biar - Vila Operária - Duque de Caxias
3° CPA	15°BPM	LAGOINHA	Rua Iapu, nº 691, Vila Centenário - Duque de Caxias
3° CPA	39ºBPM	C39/1	CARREFOUR- CENTRO BELFORD ROXO
3° CPA	39ºBPM	C39/2	PÇA ELIAQUIM BATISTA- CENTRO BELFORD ROXO
3° CPA	39ºBPM	C39/3	MANOEL DE SÁ COM AV JOAQUIM DA COSTA LIMA - LOTE XV
3° CPA	39ºBPM	C39/4	AV NOVA AURORA- NOVA AURORA
3° CPA	39BPM	D39/1	AV BELFORD ROXO S/N - BARRO VERMELHO
3° CPA	39ºBPM	D39/2	AV BOULEVARD- SÃO VICENTE

3° CPA	39ºBPM	D39/3	RUA AdEMÁRIO- IOTE XV
3° CPA	39ºBPM	C/ BOM PASTOR	ESTRADA DE BELFORD ROXO -BOM PASTOR
4° CPA	7º BPM	2ª CIA DESTACADA	Rua Coronel Lorenço Inácio, Lote 25, Vila Lage - SG
4° CPA	7º BPM	3ª CIA DESTACADA	Rua Xavante, 564 – Lote 07 – Quadra 85 – Antiga 32 – Bairro Jardim Catarina - SG
4° CPA	7º BPM	4ª CIA DESTACADA	Estrada do Cordeiro, s/nº - Santa Izabel - SG
4° CPA	7º BPM	P 7/6 - 1ª Cia - PPC MUTUÁ	Rua Francisco Nunes c/ Rua Artur Martins (Praça José Pedrosa)- Mutuá-SG
4° CPA	7º BPM	P 7/4 - 2ª Cia - PPC PORTO DA PEDRA	Rua Governador Macedo Soares c/ Rua Abilio José de Matos, Porto da Pedra - SG
4° CPA	7º BPM	P 7/5 - 2ª Cia - PPC BARRO VERMELHO	Praça do Barro Vermelho, Barro Vermelho - SG
4° CPA	7º BPM	P 7/8 - 2ª Cia - PPC VENDA DA CRUZ	Rua Doutor Porciuncula c/ Praça da Venda da Cruz - SG
4° CPA	7º BPM	P 7/2 - 3ª Cia - PPC SANTA LUZIA	Rua Alzira Vargas com Rua Afrânio Peixoto – Santa Luzia - SG
4° CPA	7º BPM	P 7/3 - 3ª Cia - PPC JARDIM CATARINA	Rua Albino Imparato, Lt 17 / Qd 105, entre as ruas 27 e 28 – Jardim Catarina - SG
4° CPA	7º BPM	P 7/9 - 4ª Cia - PPC SANTA IZABEL	Estrada de Santa Izabel, frente ao nº 21 ao lado do CIEP 410 - Santa Izabel - SG
4° CPA	7º BPM	P 7/10 - 4ª Cia - PPC ESTÂNCIA DE PENDOTIBA	Rua Frederico Melecherdes Figueiredo c/ Rua Padre Jacinto Queiroz – Estância de Pendotiba - SG
4° CPA	7º BPM	C 7/3 - 1ª Cia - CABINA RODO	Rua Feliciano Sodré (Praça Luiz Palmier) Rodo de São Gonçalo - (Praça Luiz Palmier) - SG
4° CPA	7º BPM	C 7/4 - 2ª Cia - CABINA GRADIM	Praça Evaristo Rica Matos, Gradim - SG
4° CPA	7º BPM	C 7/2 - 3ª Cia - CABINA ALCÂNTARA	Rua Yolanda Saad Abuzaid com Rua Jovelino de Oliveira Viana – Alcântara -

			SG
4° CPA	7º BPM	CONTAINER MINEIRO - 2ª Cia	Rua Henrique Espinosa ,s/n, Sete Pontes - SG
4° CPA	35º BPM	SEDE DA 1ª CIA - ITABORAÍ	Av. Vereador Hermínio Moreira 208, Sossego, Itaboraí
4° CPA	35º BPM	D35/1 - ITAMBI	Rua Rui Barbosa - BR 493 Km 06, Itambi, Itaboraí
4° CPA	35º BPM	D35/2 - APOLO	Av. Afonso Salles 69, Apolo, Itaboraí
4° CPA	35º BPM	D35/3 - CABUÇU	Estr. de Cabuçu s/nº, Cabuçu, Itaboraí
4° CPA	35º BPM	D35/4 - VISCONDE	Av. Esperança nº 1186, Bairro Esperança, Visconde de Itaboraí
4° CPA	35º BPM	D35/5 - PACHECO	RJ 114 s/nº, Pacheco, Itaboraí
4° CPA	35º BPM	MANILHA	Rua Arthur Souto nº 161, loja 126, Manilha
4° CPA	35º BPM	SEDE DA 2ª CIA - TANGUÁ	Avenida Prefeito João Batista Cáffaro Pça da Juventude S/ nº , Vila Cortes , Tanguá.
4° CPA	35º BPM	D35/6 - DUQUES	Av. das Palmeiras s/nº, Duques, Cidade Satélite, Tanguá
4° CPA	35º BPM	SEDE DA 3ª CIA - RIO BONITO	Rua XV de Novembro 265, Centro, Rio Bonito
4° CPA	35º BPM	SEDE DA 4ª CIA - CACHOEIRAS DE MACACU	Estrada Dona Leopoldina nº 693- Parque Veneza S/nº, Cachoeiras de Macacu
4° CPA	35º BPM	D35/7 - AGRO BRASIL	RJ 116, Km 10, Agro Brasil, Cachoeiras de Macacu
4° CPA	35º BPM	D35/8 - PAPUCAIA	Rua Ubaldo Jose da Rocha 375, Centro, Papucaia, Cachoeiras de Macacu
4° CPA	35º BPM	D35/9 - JAPUIBA	Estrada da Areia Branca s/nº, Centro, Japuiba, Cachoeiras de Macacu
4° CPA	35º BPM	SEDE DA 5ª CIA - SILVA JARDIM	RJ 140, Km 10,5 Caju, Silva Jardim
4° CPA	25º BPM	1ª Cia	Av. Ézio Cardoso da Fonseca s/nº - Jardim Esperança – Cabo Frio
4° CPA	25º BPM	2ª Cia	RJ 106 Rod. Amaral Peixoto - Balneário – São Pedro da Aldeia

4° CPA	25º BPM	3ª Cia	Endereço – –RJ 124 Km 34,5 – Araruama.
4° CPA	25º BPM	4ª Cia	Av Saquarema s/n - Centro - Saquarema
4° CPA	25º BPM	5ª Cia	Praça Santos Dumont s/nº - Armação dos Búzios
4° CPA	25º BPM	6ª Cia	Av. Leonel de Moura Brizola s/nº - Centro - Arraial do Cabo
4° CPA	25º BPM	7ª Cia	Rod. Amaral Peixoto Km 96 – Parque Tamariz- Iguaba Grande.
4° CPA	25º BPM	8ª Cia	Rod. Amaral Peixoto Km137- Unamar - Cabo Frio
4° CPA	25º BPM	D25/1	Av. Ézio Cardoso da Fonseca s/nº - Jardim Esperança – Cabo Frio
4° CPA	25º BPM	D25/2	Av. Leonel de Moura Brizola s/nº - Centro - Arraial do Cabo
4° CPA	25º BPM	D25/3	Praça Santos Dumont s/nº - Armação dos Búzios
4° CPA	25º BPM	D25/4	Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 400 - Manguinhos – Búzios.
4° CPA	25º BPM	D25/5	Rod. Amaral Peixoto Km137- Unamar - Cabo Frio
4° CPA	25º BPM	D25/6	Rod. Amaral Peixoto Km 96 – Parque Tamariz- Iguaba Grande.
4° CPA	25º BPM	D25/7	Rua Amir Guimarães s/nº - Iguabinha – Araruama
4° CPA	25º BPM	D25/8	Rua São Pedro s/nº - Praia Seca – Araruama
4° CPA	25º BPM	D25/9	Rua da Saudade nº 03 - São Vicente de Paulo – Araruama.
4° CPA	25º BPM	D25/10	Rua Francisco Fonseca nº 261 - Bacaxá – Saquarema.
4° CPA	25º BPM	D25/11	Rua 96 c/ Rua 13 - Jaconé – Saquarema
4° CPA	25º BPM	D25/12	Rua Almeida Marques s/nº - Sampaio Correia – Saquarema.
4° CPA	25º BPM	D25/13	Avenida Beira Mar s/nº - Vilatur –

			Saquarema
4° CPA	25º BPM	D25/14	RJ 102, Estr. de Monte Alto s/nº – Monte Alto - Arraial do Cabo.
4° CPA	25º BPM	D25/15	Rua dos Siris – s/nº - Ogiva – Cabo Frio
4° CPA	25º BPM	D25/16	Travessa Solidão com Rua Mal Joares Távora - São João - São Pedro da Aldeia.
4° CPA	25º BPM	D25/17	RJ102, Estr de Figueira s/nº - Figueira - Arraial do Cabo.
4° CPA	25º BPM	D25/18	Rua do Pomar, Bairro Jacaré – Cabo Frio.
4° CPA	25º BPM	D25/19	RJ 136, km 12, Praça de Morro Grande – Morro Grande Araruama.
4° CPA	12º BPM	D 12/1 - ITACOATIARA	Av. Mathias Sandri s/nº, Itacoatiara
4° CPA	12º BPM	D 12/2 - CAMBOINHAS	AV. CELSO PEÇANHA S/N - NITEROI
4° CPA	12º BPM	SEDE DA 6ª CIA	Av. Ver. Francisco Sabino Costa nº 19, Eldorado
4° CPA	12º BPM	D 12/5 - BARRA DE MARICÁ	Rua 13 c/ Av Central, Barra de Maricá
4° CPA	12º BPM	D 12/6 - LGO DA BATALHA	Est. Fco da Cruz Nunes s/nº, Largo da Batalha
4° CPA	12º BPM	D 12/7 - PIRATININGA	Av. Acúrcio Torres c/ Av. Alm. Tamandaré, Piratininga
4° CPA	12º BPM	D 12/8 - PONTA NEGRA	Av. São Pedro Apóstolo s/nº, Ponta Negra
4° CPA	12º BPM	D 12/9 - ITAIPUAÇÚ	Av. Vitória Régia s/nº, Itaipuaçu
4° CPA	12º BPM	D 12/10 - ILHA DA CONCEIÇÃO	Rua MárioNeves s/nº, Ilha da Conceição
4° CPA	12º BPM	D 12/11 - CAFUBÁ	Estrada Fco. da Cruz Nunes s/nº, Cafubá.
4° CPA	12º BPM	D 12/12 - MARIA PAULA	Est. Caetano Monteiro (Trevo de Maria Paula), M. Paula
4° CPA	12º BPM	D 12/13 - ENGENHOCA	Rua Francisco Sardinha s/nº, Largo do São Jorge
4° CPA	12º BPM	D 12/14 - INOÃ	RJ 106 km 10, Inoã

4° CPA	12º BPM	D 12/15 - VÁRZEA DAS MOÇAS	Av. Ewerton Xavier da Costa c/ Rua São João, Várzea
4° CPA	12º BPM	D 12/16 - S. J. DO IMBASSAÍ	Est. da Cachoeira s/nº, S. J. de Imbassai
4° CPA	12º BPM	D 12/17 - CARAMUJO	Rua Nilo Peçanha s/nº, Caramujo
4° CPA	12º BPM	PPC - MORRO DO ESTADO	Alto da Comunidade do Estado
4° CPA	12º BPM	SEDE DA 4ª CIA	Est. Caetano Monteiro nº 4090, Badu
4° CPA	12º BPM	PPC - MORRO DO CAVALÃO	Alto da Comunidade do Cavalão
4° CPA	12º BPM	PPC - LAGOINHA	Tv. Alberto de Oliveira s/nº, Caramujo
4° CPA	12º BPM	SEDE DA 3ª CIA	Al. São Boaventura nº 770, Fonseca
5° CPA	33º BPM	33º BPM	RUA FRANCISCO BEZERRA Nº 604 - PARQUE MAMBUCABA - A. DOS REIS
5° CPA	33º BPM	DPO 33/01 - FRADE	RUA DOS PINHEIROS, S/Nº - FRADE - ANGRA DOS REIS-RJ
5° CPA	33º BPM	1ª UPP/33º BPM - FRADE	Rua Portugal, 502 - Frade, Angra dos Reis-RJ
5° CPA	33º BPM	2ª UPP/33º BPM - BELÉM	R. SÃO PEDRO, 131 - PARQUE BELÉM, ANGRA DOS REIS-RJ
5° CPA	33º BPM	DPO 33/02 - BANQUETA	ESTRADA DA BANQUETA, 72 - VALE DA BANQUETA, ANGRA DOS REIS-RJ
5° CPA	33º BPM	1ª CIA - ANGRA DOS REIS	R. Pres. Castelo Branco - Centro, Angra dos Reis-RJ
5° CPA	33º BPM	1ª CIA - ANGRA DOS REIS - Mº STº ANTÔNIO (ANEXO)	RUA BRITALDO BARBOSA , S/Nº - MORRO SANTO ANTÔNIO - A. REIS-RJ
5° CPA	33º BPM	3ª UPP/33º BPM - CAMORIM GRANDE	RUA 2, Nº 148, CAMORIM GRANDE - ANGRA DOS REIS-RJ
5° CPA	33º BPM	DPO 33/03 - JACUECANGA	RUA RAUL POMPÉIA S/Nº - JACUECANGA - ANGRA DOS REIS-RJ
5° CPA	33º BPM	DPO 33/04 - ABRAÃO - ILHA GRANDE	AV. BEIRA MAR, RUA DA PRAIA - PÇA CÂNDIDO MENDES - ABRAÃO - ILHA GRANDE
5° CPA	33º BPM	DPO 33/05 - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	RUA PROJETADA - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - MANGARATIBA

5° CPA	33º BPM	DPO 33/06 - MANGARATIBA	RUA CEL. MOREIRA DA SILVA Nº 112, CENTRO - MANGARATIBA
5° CPA	33º BPM	DPO 33/07 - IBICUÍ	ESTRADA RJ-14 COM RUA RAUL GOUVEIA - IBICUÍ - MANGARATIBA
5° CPA	33º BPM	DPO 33/08 - PRAIA GRANDE	RUA H - Nº 112 - PRAIA GRANDE - MANGARATIBA
5° CPA	33º BPM	DPO 33/09 - MURIQUI	RUA DALILA DIAS BORGES - VILA MURIQUI - MANGARATIBA
5° CPA	33º BPM	DPO 33/10 - ITACURUÇÁ	ESTRADA RJ-14 S/Nº - ITACURUÇÁ - MANGARATIBA
5° CPA	37º BPM	DPO Visconde de Mauá	Rua Praça Mauá, nº 126, Visconde de Mauá, Resende-RJ
5° CPA	37º BPM	Sede 3ª Cia	Estrada Floriano x Quatis nº 1.425 - PORTO REAL - RJ
5° CPA	37º BPM	PPC Quatis	DPO de QUATIS: Rua Cel. Francisco Balbi nº 49 – CENTRO – Quatis - RJ
5° CPA	37º BPM	DPO Falcão	DPO de FALCÃO: Estrada Quatis x Falção, s/nº - DISTRITO DE FALCÃO - Quatis - RJ
5° CPA	37º BPM	PPC Penedo	PPC de PENEDO: Avenida Brasil s/nº - DISTRITO DE PENEDO – Itatiaia - RJ
5° CPA	37º BPM	Sede 2ª Cia	2ª CIA: Avenida dos Expedicionários nº 630 – CENTRO – Itatiaia - RJ
5° CPA	37º BPM	DPO Engenheiro Passos	Avenida Boa Vista nº 75 – DISTRITO DE ENGENHEIRO PASSOS – Resende - RJ
5° CPA	37º BPM	Sede do 37º BPM	Rua Coronel Professor Joffre Coelho Chagas nº 378 - Campo da Aviação - Resende - RJ
5° CPA	37º BPM	Sede 1ª Cia	Avenida das Mangueiras Norte nº 65 – Cidade Alegria – Resende - RJ
5° CPA	37º BPM	PPC IV Paraíso	Rua Dom Bosco nº 334 - Paraíso - Resende - RJ
5° CPA	37º BPM	PPC I Vicentina	Rua José Espindola Elias nº 567 - Santo Amaro - Resende - RJ
5° CPA	2ª CIPM	SEDE DA 2ª CIPM	Rua José do Patrocínio nº 193 - Ilha das Cobras - Paraty/RJ
5° CPA	2ª CIPM	DELTA 01/2ª CIPM	Av. Roberto Silveira nº 619 - Vila

			Colonial - Paraty/RJ
5° CPA	2ª CIPM	DELTA 02/2ª CIPM - CAIRUÇÚ	Estrada de acesso a Trindade s/n - Patrimônio - Paraty/RJ
5° CPA	28º BPM	28º BPM - Quartel	Av. N.S.Amparo s/n•, Voldac - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/1 - Vila rica	Rodovia dos Metarlúgicos, s/n, Vila Rica - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/2 - 207	Rua 209, nº 208 - São Lucas - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/3 - Santo Agostinho	Rua Jaime Martins, s/nº, Sto Agostinho - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/4 - Belmonte	Av. Almte Adalberto B. Nunes, s/nº, Jardim Belmonte - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/5 - Santa Cruz	Av. Caetano Arcuri Spinelli, s/nº, Santa Cruz - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/6 - Roma	Av. Cabeceira do Brandão, s/nº, Roma - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/7 - Três Poços	Av. Paulo Erlei A. Abrantes, s/nº, Três Poços - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	PPC 28/9 - Retiro	Av. Antonio de Almeida c/ Av Jaraguá, s/nº, Retiro - V. Redonda
5° CPA	28º BPM	Sede 2ª Cia - Barra Mansa	Rua Major José Bento, nº 2000, Vila Nova - B. Mansa
5° CPA	28º BPM	DPO Floriano	Rua Lomba de Abreu, nº 150, Distrito Floriano - B. Mansa
5° CPA	28º BPM	DPO N.S. Amparo	Rua Com. João Thomas, nº 155, Distrito Nª Sª do Amparo - B. Mansa
5° CPA	28º BPM	DPO Sta. Rita de Cássia	Rua Um , nº 261, Distrito S. Rita Cassia - B. Mansa
5° CPA	28º BPM	DPO Rialto	Estrada Rialto x Barra Mansa, s/nº, Distrito Rialto - B. Mansa
5° CPA	28º BPM	DPO Cotiara	Rua José Hipólito , s/nº, Cotiara - B. Mansa
5° CPA	28º BPM	DPO Santa Clara	Rodovia Saturnino Braga RJ 155, nº 1715, Santa Clara - B. Mansa
5° CPA	28º BPM	Sede 3ª Cia - Pinheiral	Avenida Nilton Pena Botelho, nº 838 , Pinheiral

5° CPA	28º BPM	Sede 4ª Cia -Rio Claro	Rua Dr. Salim Alexandre Elias, nº 19, Centro – Rio Claro – RJ
5° CPA	28º BPM	Passa Três	Estrada Washington Luís, nº 260, Centro – Passa Três - RJ
5° CPA	28º BPM	Fazenda da Grama	Rua Dr. Raul Pimenta, nº 600, Centro - Faz. da Grama – RJ
5° CPA	28º BPM	Lídice	Rua Tenente Olinto Torres, nº 30 – Centro – Lídice - RJ
5° CPA	10º BPM	MARÉ 10 - 10º BPM - Quartel	BR 393– Rodovia Lúcio Meira, nº 47.000 – Minuano - Barra do Piraí
5° CPA	10º BPM	MARÉ 10/1 - 1ª Companhia	Rua Angélica, 228 - Nossa Sra. de Santana - Barra do Piraí
5° CPA	10º BPM	DPO 10/1 - IPIABAS	RODOVIA CANÇÃO NOVA DO AMOR, Nº 125, RJ 137, IPIABAS
5° CPA	10º BPM	DPO 10/2 - VARGEM ALEGRE	RUA ANA MARIA MONTELA, Nº 350, VARGEM ALEGRE
5° CPA	10º BPM	DPO 10/3 - CALIFÓRNIA	RUA 19, S/Nº , MORADA DO VALE, CIEP 286 MURILO PORTUGAL, CALIFÓRNIA
5° CPA	10º BPM	MARÉ 10/2 - 2ª Companhia	RJ 125 s/nº - Gov. Portela / Miguel Pereira em frente ao Cemitério
5° CPA	10º BPM	DPO 10/4 - PRAÇA DA PONTE	Rua Frederico Wangler, nº600 - Bairro Praça da Ponte / Miguel Pereira
5° CPA	10º BPM	DPO 10/5 - PATY DO ALFERES	Rua José Eugênio Pinheiro nº189 e 197 – Esperança, Paty do Alferes
5° CPA	10º BPM	DPO 10/6 - CONRADO	Rua Francisco Andreiolo nº28.000 - Conrado, Miguel Pereira
5° CPA	10º BPM	DPO 10/7 - AVELAR	Rua Antônio da Luz Fernandes nº50 - centro, Avelar / Paty do Alferes
5° CPA	10º BPM	DPO 10/8 - MIGUEL PEREIRA	Avenida Roberto Silveira s/nº - centro / Miguel Pereira
5° CPA	10º BPM	DPO - GOVERNADOR PORTELA	RJ 125, s/nº Lote 109 -Governador Portela - Miguel Pereira
5° CPA	10º BPM	DPO - VERA CRUZ	Estrada da Piedade s/nº, Vera Cruz, Miguel Pereira
5° CPA	10º BPM	MARÉ 10/3 - 3ª Companhia	RUA 27 DE JANEIRO Nº 51 – BAIRRO ÁGUA FRIA, CEP 27.600-000 –

			VALENÇA – RJ
5° CPA	10º BPM	DPO 10/9 - SANTA ISABEL DO RIO PRETO	Rua – Coronel Leite Pinto – s/n - Centro - Santa Isabel Cep. 27.657-000 - Valença - RJ
5° CPA	10º BPM	DPO 10/10 - BARÃO DE JUPARANÃ	RUA JOAQUIM MENDES—N° 97 – CENTRO – BARÃO DE JUPARANÃ – VALENÇA - RJ
5° CPA	10º BPM	DPO 10/11 - MANOEL DUARTE	RJ 151 – KM 31 – DISTRITO DE MANUEL DUARTE, – CEP 27660-000 RIO DAS FLORES-RJ
5° CPA	10º BPM	DPO 10/12 - PARAPEÚNA	RJ 147 KM 01 – N° 25.070 –DISTRITO DE, PARAPEUNA – CEP 27650-000-VALENÇA- RJ
5° CPA	10º BPM	DPO 10/13 - RIO DAS FLORES	RUA Dr LUIZ PINTO – N° 704 – BAIRRO DE FÁTIMA, – CEP 27660-000 RIO DAS FLORES –RJ
5° CPA	10º BPM	DPO - CONSERVATÓRIA	Rua Pedro Gomez nº 90, Conservatória, Valença
5° CPA	10º BPM	MARÉ 10/4 - 4ª Companhia	AVENIDA MARECHAL PAULO TORRES, 741 CENTRO VASSOURAS
5° CPA	10º BPM	DPO 10/14 - ANDRADE PINTO	RUA CORONEL REINALDO RÉIS, S/Nº ANDRADE PINTO
5° CPA	10º BPM	DPO 10/15 - MENDES	AVENIDA CAPITÃO JULIO VIEIRA, 190 CENTRO - MENDES
5° CPA	10º BPM	DPO 10/16 - ENG. PAULO DE FRONTIN	AVENIDA ANTONIO MAURICIO, 50 – CENTRO - FRONTIN
5° CPA	10º BPM	DPO 10/17 - MORRO AZUL	RUA JOAQUIM MENDES, 104 – MORRO AZUL
5° CPA	10º BPM	DPO 10/18 - ANDRADE COSTA	Praça Major Suzano, s/nº - Andrade Costa - Vassouras
5° CPA	10º BPM	MARÉ 10/5 - 5ª Companhia	RUA BULHÕES DE CARVALHO 917 CASA AMARELA PIRAI CEP 27 175000
5° CPA	10º BPM	DPO 10/19 - SANTANÉSIA	PÇ JACQUES CROLARD 02 SANTANESIA PIRAI CEP 27 195000
5° CPA	10º BPM	DPO 10/20 - ARROZAL	RUA CEL. RIBEIRO SOBRINHO 132 ARROZAL PIRAI CEP 27 185970
5° CPA	10º BPM	DPO 10/21 - CACARIA	ESTRADA DA CACARIA 20 CACARIA PIRAI 27 175000

6° CPA	32º BPM	SEDE DA OPM / SEDE 1ª CIA - MACAÉ	Av. Hildebrando Alves Barbosa, s/n- Barra de Macaé - Macaé
6° CPA	32º BPM	TORRE BLINDADA/CONTAINER - NOVA HOLANDA	Rua Aurélio Cristiano da Silva, s/nº - em frente ao CIEP da Nova Holanda, Macaé.
6° CPA	32º BPM	TORRE BLINDADA/CONTAINER - MALVINA I	Rua da Felicidade, s/nº - Malvinas - Macaé.
6° CPA	32º BPM	TORRE BLINDADA/CONTAINER - MALVINA II	R. Nilzeth Muzzi, s/nº - Malvinas, Macaé - RJ.
6° CPA	32º BPM	TORRE BLINDADA/CONTAINER - LAGOMAR	Rua W 20 esquina com Rua W 5, s/nº - Lagomar - Macaé
6° CPA	32º BPM	CABINA - CAVALEIROS	Rodovia Amaral Peixoto S/Nº Cavaleiros, Macaé
6° CPA	32º BPM	D32/04 - GLICÉRIO	Rua Lauro Gonçalves Pacheco, s/nº - Ao lado da antiga estação ferroviária - Glicério - Macaé
6° CPA	32º BPM	PPC32/02 - CÓRREGO DO OURO	Av. Alziro Thomaz Coelho, s/n - Córrego do Ouro - Macaé
6° CPA	32º BPM	SEDE 2ª CIA - CONCEIÇÃO DE MACABU	Rua Sebastião de Souza Lugon, nº 303, bairro Porto, Conceição de Macabu/RJ (Local Provisório)
6° CPA	32º BPM	D32/01 - QUISSAMÃ	Av. Barão de Vila Franca s/n - Centro - Quissamã
6° CPA	32º BPM	D32/05 - CARAPEBUS	Rua Sete de Setembro, nº111 - Centro - Carapebus (Local Provisório)
6° CPA	32º BPM	PPC32/03 - BARRA DO FURADO	Av. Atlântica, nº 550 - Barra do Furado - Quissamã
6° CPA	32º BPM	SEDE 3ª CIA - RIO DAS OSTRAS	Av. Bandeirantes s/nº - Âncora – Rio das Ostras
6° CPA	32º BPM	CABINA BLINDADA - TREVO DE RIO DAS OSTRAS	Rodovia RJ-106 C/ Rodovia RJ-162 (Trevo) – Jardim Campomar – Rio das Ostras/RJ.
6° CPA	32º BPM	SEDE 4ª CIA - CASIMIRO DE ABREU	Rua Jonas Nunes, s/n - Mataruna - Casimiro de Abreu
6° CPA	32º BPM	D32/02 - BARRA DE SÃO	Rua Sebastião Duarte Monteiro - nº 492 - Barra de São João - Casimiro de

		JOÃO	Abreu (Local Provisório)
6° CPA	32º BPM	D32/06 - PROFESSOR SOUZA	Rua Bendito Pio, s/n - Professor Souza - Casimiro de Abreu
6° CPA	32º BPM	D32/08 - RIO DOURADO	Rua José Bicudo Jardim, s/nº - Rio Dourado - Casimiro de Abreu/RJ.
6° CPA	36º BPM	36º BPM - S. A. de Pádua	Trevo da RJ 186 com RJ 116, s/nº, Arraialzinho
6° CPA	36º BPM	DPO 01/36 - Aperibé	Rua Matias Ferreira da Silva, 300
6° CPA	36º BPM	DPO 03/36 - Monte Alegre	Rua Procópio da Costa Júnior, S/Nº, S. A. Pádua
6° CPA	36º BPM	DPO 04/36 - Portela	Rua Cap João Francisco, 408
6° CPA	36º BPM	DPO 05/36 - Paraíso do Tobias	Rua José Homem da Costa, S/Nº
6° CPA	36º BPM	DPO 06/36 - São João do Paraíso	Rua Muniz Medeiros, 77
6° CPA	36º BPM	DPO 07/36 - São Sebastião do Alto	Rua Alexandre Latini S/Nº
6° CPA	36º BPM	DPO 08/36 - Venda das Flores	Rod RJ 116, km 250
6° CPA	36º BPM	DPO 09/36 - Laranjais	Rua Saihd Abibe Sarruf - Laranjais, Itaocara
6° CPA	36º BPM	DPO 11/36 - Santa Cruz	Rua Francisco de Castro, S/Nº, Santa Cruz, S. A. Pádua
6° CPA	36º BPM	DPO 12/36 - Divisa com Pirapetinga-MG – RJ 186	Rua Irapuan Luz Cabreira, s/nº, Chalé, S. A. Pádua
6° CPA	36º BPM	PPC 01/36 - Cruzeiro	Rua Laurindo Alvim Pereira, S/Nº, Cruzeiro
6° CPA	36º BPM	1ª Cia Sede - Aperibé	Rua Juventino Almeida Bairral, S/Nº, Ponte Seca, Aperibé
6° CPA	36º BPM	2ª Cia Sede - Itaocara	Rua Antenor Machado, 163
6° CPA	36º BPM	3ª Cia Sede – Miracema	Av. Deputado Luis Fernando Linhares
6° CPA	36º BPM	4ª Cia Sede – Cambuci	Av. José de Souza Farias, S/Nº
6° CPA	36º BPM	5ª Cia Sede - Valão do Barro	Rua Januário de Toledo Pizza, S/Nº
6° CPA	29º BPM	SEDE DA OPM / SEDE 1ª	BR 356, Km 31, Cidade Nova,

		CIA - ITAPERUNA	ITAPERUNA RJ
6° CPA	29º BPM	D29/2 - DPO Aré	Rua Manoel Alves Martins s/nº, São Domingos, 2º Distrito Itaperuna/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/1 - DPO Laje do Murié	Rua Gerônimo Ferreira, s/nº, Centro, Laje do Muriaé/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/12 - DPO Boa Ventura	Rua José Bruno s/nº, Boa Ventura, 6º Distrito Itaperuna/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/16 - São José de Ubá	Rua Juca Neto, s/nº, Centro, São José de Ubá/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/8 - DPO Calheiros	Rua Agostinho Lepre, 373, Calheiros, 2º Distrito, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/9 - DPO Carabuçu	Rua Maria Andrade, nº 36, Carabuçu, 4º Distrito, Bom Jesus do Itabapoana/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/3 - DPO Natividade	Rua Imaculado Coração de Jesus, nº 51, Bairro Santa Rita de Cássia, Natividade/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/4 - DPO Ourânea	Rua Jerônimo Horta, nº 22, Ourânea, 2º Distrito, Natividade/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/5 - DPO Varre-Sai	Rua Lindolpho Nunes Viera, nº 07, Centro, Varre-Sai/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/7 - DPO Santa Clara	Rua Pedro Lopes de Oliveira s/nº, Santa Clara, 3º Distrito, Porciúncula/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/14 - DPO Querendo	Rua Alinto Boechat, s/nº, São Bom Jesus do Querendo 3º Distrito, Natividade/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/15 - DPO Santa Rita do Prata	Rodovia RJ 214, Santa Rita do Prata, Zona Rural Varre-Sai/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/17 - DPO São Joaquim	Rua Major Correia, s/nº distrito de Cardoso Moreira/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/13 - DPO Italva	Rua Olívia Faria, nº 162, Centro, Italva-RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/18 - PPC Loteamento Nova Bom Jesus	Rua A, s/nº, Comunidade Nova Bom Jesus/"Usina Sta. Isabel, Bom Jesus do Itabapoana/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/10 - DPO Rosal	Praça João Alt, nº 61, Rosal, 3º

			Distrito, Bom Jesus do Itabapoana/RJ
6° CPA	29º BPM	D29/11 - DPO Pirapetinga	Rua Frederico Lengruber, s/nº, Pirapetinga, 5º Distrito Bom Jesus do Itabapoana/RJ.
6° CPA	29º BPM	D29/6 - DPO Purilândia	Rua Pedro Pereira Dias, s/nº, Centro, Purilândia, 2º Distrito, Porciúncula - RJ
6° CPA	29º BPM	D29/19 - DPO de Raposo	Entrocamento da RJ 214 com BR 356 - Zona Rural Raposo
6° CPA	29º BPM	D29/20 - DPO de Porciúncula	RJ 220, Km 36,5 - Zona Rural de Porciúnculça
6° CPA	29º BPM	2ª CIA	Rua Antônio Matheus de Oliveira, 135, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana
6° CPA	29º BPM	3ª CIA	Rua Pedro Lopes de Oliveira, nº. 103, Boa Vista, Porciúncula - RJ
6° CPA	29º BPM	4ª CIA	Rua Sebastião Zaqueu, nº 16, Bairro Catarino, Cardoso Moreira/RJ
6° CPA	8ºBPM	2ª CIA	Estrada Vinte e Oito,s/n - Santa Rosa - Campos dos Goytacazes
6° CPA	8ºBPM	3ª CIA	Rodovia Simão Mançu/ sn São francisco de Itabapoana
6° CPA	8ºBPM	4ª CIA	Rua Emygio Maia Santos /sn
6° CPA	8ºBPM	D/01 Goytacazes	Rua Monsenhor Capelini nº 08 – Goitacazes – Campos/RJ
6° CPA	8ºBPM	D/02 Santa Cruz	Praça Principal s/nº -Santa Cruz – Campos/RJ
6° CPA	8ºBPM	D/03 Ururáí	R. Prof. Júlia Boynard, nº 54- Ururáí – Campos/RJ
6° CPA	8ºBPM	D/04 Tocos	R. Guilherme Morisson nº 796 17º Distr. de Campos
6° CPA	8ºBPM	D/05 Baixa Grande	Rod. Dep. Alair Ferreira nº 01 – Baixa Grande – Campos/RJ
6° CPA	8ºBPM	D/06 Dores de Macabú	R. Profª. Maria Bernadina, n.º 11 – Dores de Macabú – Campos/RJ
6° CPA	8ºBPM	D/07 Farol de São Thomé	Av. Boa Vista n.º 455 – Pq. Náutico - Farol de São Thomé – Campos/RJ
6° CPA	8ºBPM	D/08 Serrinha	Br 101 s/nº - próximo do Posto do

			Russo – Serrinha – Campos/RJ
6° CPA	8°BPM	D/09 Travessão de Campos	R. Antônio Luís da Silveira, n.º 521 – Travessão de Campos 7º Distr. de Campos
6° CPA	8°BPM	D/10 Conselheiro Josino	R. Alcebíades Schuwartz, n.º 60 – Conselheiro Josino – Campos/RJ
6° CPA	8°BPM	D/11 Morro do Coco	R. Cardoso de Melo, n.º 54 – Morro do Coco – Campos/R
6° CPA	8°BPM	D/12 Santa Maria	R. Júpiter n.º 23 – Sta. Maria de Campos – Campos/RJ
6° CPA	8°BPM	D/13 Santo Eduardo	Rua Amaro Batista Ramos nº 75 – Sto. Eduardo – Campos/RJ
6° CPA	8°BPM	D/14 Santa Clara	Rodovia S. Francisco/Gargaú s/nº - Santa Clara – São Francisco do Itabapoana
6° CPA	8°BPM	D/15 Gargaú	Rua Aristides Linhares Menezes, n.º 149 – Gargaú – São Francisco do Itabapoana
6° CPA	8°BPM	D/16 Travessão de Barra	Av. Gabriel Paiva,137 - Travessão de Barra - São Francisco do Itabapoana
6° CPA	8°BPM	D/17 Praça João Pessoa	R. Joaquim Gomes Crespo, n.º 176 – Pç. João Pessoa – São F. do Itabapoana
6° CPA	8°BPM	D/18 Barra do Itabapoana	R. Alberto Andrade Simões n.º 134 - Barra do Itabapoana
6° CPA	8°BPM	D/19 Ipuca	Rua Bela Vista s/nº 178 - Nova Divinéia – São Fidélis/RJ
6° CPA	8°BPM	D/20 Pureza	Trav. Joanir Boucharder, n.º 6 - Pureza 3º Distr. de São Fidélis
6° CPA	8°BPM	D/21 Barcelos	R. Gregório P. de Azevedo s/n.º Barcelos 5º Distr. de São J. da Barra
6° CPA	8°BPM	D/22 Grussaí	Rua Mirahy, nº 141 – Grussai, São J. da Barra
6° CPA	8°BPM	Sede da 5ª CIA e D/23 São João da Barra	Av. Rotary, nº 178, São João da Barra
6° CPA	8°BPM	D/24 Atafona	Rua Ernani Alves nº 183 esquina com Rua Felicíssimo Alves - Atafona – São J. da Barra

6° CPA	8ºBPM	D/25 Sabonete	Pç. de Sabonete 5º Distr. de São J. da Barra
6° CPA	8ºBPM	D/26 Barra do Açú	Rua Dorlindo Ribeiro nº 45 – Barra do Açú – São João da Barra/RJ
6° CPA	8ºBPM	PPC8/1 - ELDORADO	Rua: Garota de Ipanema, Nº 47-Cohab Pq. Eldorado. Campos dos Goytacazes.
6° CPA	8ºBPM	PPC 8/2 - CHATUBA	Rua Rei Magos s/nº - Jonas de Almeida e Silva – São Fidélis/RJ
7° CPA	11º BPM	DPO DE LUMIAR	RUA GUILHERME HENRIQUE SPITZ S/N, LUMIAR (ao lado do posto de saude)
7° CPA	11º BPM	PPC DE MURY	RJ 116, MURY
7° CPA	11º BPM	PPC DE CONQUISTA	RJ 130, CONQUISTA (próximo a Queijaria Escola)
7° CPA	11º BPM	PPC DE AMPARO	RJ 150, AMPARO
7° CPA	11º BPM	PPC DE OLARIA	AV. JULIO ANTONIO THURLER, OLARIA (próximo a Praça 1º de Maio)
7° CPA	11º BPM	PPC DE TERRA NOVA	RJ 148, (próximo ao Condominio Terra Nova 01) CONSELHEIRO PAULINO
7° CPA	11º BPM	DPO DE BOM JARDIM / 2ªCIA	RUA DR. PAULO CÉSAR RESGALLA ANTUM S/N, CENTRO - BOM JARDIM
7° CPA	11º BPM	DPO DE BANQUETE	RUA PRAÇA JOSÉ CLAUDIO MONNERAT S/N - BANQUETE
7° CPA	11º BPM	DPO DE BARRA ALEGRE	RJ 146, BARRA ALEGRE
7° CPA	11º BPM	DPO DE SÃO JOSÉ	LEVIR JOSER TORRES, BOM JARDIM
7° CPA	11º BPM	DPO DE DUAS BARRAS	RUA ANTONIO JOAQUIM DE CUNHA S/N, DUAS BARRAS
7° CPA	11º BPM	DPO DE MONNERAT	RUA MANOEL LUTTERBACK NUNES, Nº 144, MONNERAT, DUAS BARRAS
7° CPA	11º BPM	DPO DE CORDEIRO / 3ªCIA	RUA CEL JOSÉ OLÍMPIO DE CARVALHO, Nº 92, SENA CAMPOS, CORDEIRO
7° CPA	11º BPM	DPO DE CANTAGALO	AV. GETULIO VARGAS Nº 114, CENTRO - CANTAGALO
7° CPA	11º BPM	DPO DE BOA SORTE	AV. LAERCIO FONSECA, S/N - CENTRO - BOA SORTE - CANTAGALO
7° CPA	11º BPM	DPO DE MACUCO	RUA FRANCISCO LOPES MARTINS Nº

			279, CENTRO - MACUCO
7° CPA	11º BPM	DPO SANTA MARIA MADALENA / 4ª CIA	PRAÇA JOÃO ESPANHOL S/N, LARGO DO MACHADO SANTA MARIA MADALENA
7° CPA	11º BPM	DPO DE TRIUNFO	AV. CEL. JOSÉ TEIXEIRA GENELHOUD, Nº 22, TRIUNFO, SANTA MARIA MADALENA
7° CPA	11º BPM	DPO DE TRAJANO DE MORAES	RUA DR. JOSE DE MOREAS S/N, NOVA BRASILIA, TRAJANO DE MORAES
7° CPA	30º BPM	SEDE da 1º CIA	Av. Lúcio Meira X R: Manuel Madruga 22
7° CPA	30º BPM	DPO Quebra Frascos D30/1	Estrada Teresópolis / Itaipava, BR 495 / km 1 - Quebra-Frascos - Teresópolis
7° CPA	30º BPM	DPO Ermitage D30/2	Rua Wilhelm Cristian Klene, 700 - Ermitage - Teresópolis
7° CPA	30º BPM	DPO Vargem Grande D30/4	Estrada Teresópolis / Friburgo, RJ 130 / km 12 - Vargem Grande - Teresópolis
7° CPA	30º BPM	DPO Bonsucesso D30/5	Estrada Teresópolis / Friburgo, RJ 130, KM 28 - Bonsucesso
7° CPA	30º BPM	DPO Água Quente D30/6	Estrada Teresópolis / Além Paraíba, BR 116 / km 40 - Água Quente
7° CPA	30º BPM	DPO SJVRP D30/7	Rua Alfredo Jacinto Franco nº 716 - São José do Vale do Rio Preto
7° CPA	30º BPM	Posto Avançado Jaguará	Estrada Silveira da Mota S/N – Jaguará - São José do Vale do Rio Preto
7° CPA	30º BPM	DPO Carmo D30/8	PÇA. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Carmo, RJ
7° CPA	30º BPM	DPO Sumidouro D30/9	Rua João Amâncio, 115, sala 101 - Centro - Sumidouro
7° CPA	30º BPM	DPO Campinas D30/10	Av. João Faustino Lopes, s/nº - Campinas - Sumidouro
7° CPA	30º BPM	DPO Influência D30/11	Estrada do Carmo, 807 - Influência - Carmo
7° CPA	30º BPM	DPO São Pedro - D30/12	Rua São Pedro, s/nº - São Pedro - Teresópolis
7° CPA	26º BPM	D26/1	Rua Lopes Trovão, nº 212 - Alto da Serra

7° CPA	26º BPM	D26/2	Rodovia Ministro Lucio Meira, Bingen
7° CPA	26º BPM	D26/3	Rua Bernardo Proença s/nº - Cascatinha
7° CPA	26º BPM	D26/4	Rua Princesa Dona Pauloa, nº 03 - Correias
7° CPA	26º BPM	D26/5	Rua Bernardo Coutinho, nº 425, Jardim Araras
7° CPA	26º BPM	D26/6	Estrada União e Indústria, nº 8674, Trevo de Bonsucesso, Itaipava
7° CPA	26º BPM	D26/7	Estrada União e Indústria, nº 19251 - Pedro do Rio
7° CPA	26º BPM	D26/8	Estrada União e Indústria, 716/844 - (ao lado do CIEP da Posse)
7° CPA	38º BPM	DPO Anta - D38/1	Rua Antônio Alves de Carvalho nº 133 - Anta - Sapucaia
7° CPA	38º BPM	DPO Areal - D38/2	Avenida Amaral Peixoto nº 250, Centro - Areal
7° CPA	38º BPM	DPO Jamapará - D38/3	Praça Augusto Perácio nº 16, Jamapará - Sapucaia
7° CPA	38º BPM	DPO Comendador Levy Gasparian - D38/4	Praça Antônio Porto nº 250, Centro - Comendador Levy Gasparian
7° CPA	38º BPM	DPO Werneck - D38/6	Rua João Augusto de Carvalho, Werneck - Paraíba do Sul
7° CPA	38º BPM	DPO Vila do Pião - D38/7	Rua Pastor Manoel Joaquim Carneiro nº 11, Vila do Pião - Sapucaia
7° CPA	38º BPM	DPO Sapucaia	Rua Maurício de Abreu nº 177, Centro - Sapucaia
7° CPA	38º BPM	DPO Aparecida	Rua Maurício de Abreu nº 177, Centro - Sapucaia
CPAm	CPAm	SEDE	RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN S/N, COLUBANDÊ - SG
CPAm	CPAm	ITAOCA	AV ITAOCA N° 1618, BONSUCESSO-RJ
CPAm	1º UPAm	PIRAQUARA	RUA DO GOVERNO S/N°, REALENGO-RJ
CPAm	1ª UPAm	PAU DA FOME	ESTRADA DO PAU DA FOME Nº 4003-TAQUARA-RJ

CPAm	1ª UPAm	CAMORIM	ESTRADA DO CAMORIM, S/N- CAMORIM- RJ
CPAm	2ª UPAm	SERRA DA CONCÓRDIA	RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA, 700 (RJ 151) - BARÃO DE JUPARANÃ - VALENÇA/RJ
CPAm	2ª UPAm	MIGUEL PEREIRA	Arcádia, Miguel Pereira - RJ-125 - Gov. Portela, Miguel Pereira - RJ, 26900- 000
CPAm	3º UPAm	DESENGANO	AV JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, N° 35, ITAPORANGA, SANTA MARIA MADALENA/RJ, 28770-000
CPAm	4º UPAm	CUNHAMBEBE	ESTR. DA CACHOEIRA, S/N - VALE DO SAHY, MANGARATIBA, RJ (SEDE DO PEC - INEA)
CPAm	4ª UPAm	ILHA GRANDE	AV NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ Nº 27 ABRAÃO ANGRA DOS REIS RJ
CPAm	5º UPAm	TRÊS PICOS	RJ 116, KM 38, RETA DO IPÊ, CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
CPAm	6º UPAm	TIRIRICA	RUA CARLOS MARIGUELLA, QUADRA 02, LOTE 03 - ITAIPUAÇÚ - MARICÁ/RJ
CPAm	6º UPAm	ITACOATIARA	RUA DAS ROSAS S/Nº COSTÃO DE ITACOATIARA NITEROI RJ
CPAm	6º UPAm	BASE RECANTO	RUA ENG. DOMINGOS BARBOSA, LOTE 04, RECANTO - ITAIPUAÇÚ - MARICÁ/RJ
CPAm	8ª UPAm	COSTA DO SOL	AV. WILSON MENDES PORTO DO CARRO 1º DIST.DE CABO FRIO RJ
CPE	BPRv	1.1 - Tribobó	RJ 104/Km 7,5
CPE	BPRv	1.2 - Serra do Matogrosso	RJ 106/Km 44
CPE	BPRv	1.3 - Boa Esperança	RJ 124/Km 13
CPE	BPRv	2.1 - Setenta	RJ 116/Km 35
CPE	BPRv	2.2 - Levy Gasparian	RJ 151/Km 228
CPE	BPRv	2.3 - Influência	RJ 158/Km 00
CPE	BPRv	2.4 - Theodoro Oliveira	RJ 116/Km 65
CPE	BPRv	2.5 - Balança	RJ 116/Km 110

CPE	BPRv	2.6 - Albuquerque	RJ130/Km 04
CPE	BPRv	2.7 - Barra do Sana	RJ 142/Km 46
CPE	BPRv	2.8 - Sta Rita Floresta	RJ 160/Km 27
CPE	BPRv	3.1 - Paes Leme	RJ 125/Km 23,5
CPE	BPRv	3.2 - Paraty/Cunha	RJ 165/Km 8,5
CPE	BPRv	3.3 - Cotiara	RJ 157/Km 22,5
CPE	BPRv	3.4 - Falcão	RJ 159/Km 29
CPE	BPRv	3.5 - Sta Isabel	RJ 153 (ent. RJ151)
CPE	BPRv	3.6 - Parapeúna	RJ 147/Km 28
CPE	BPRv	3.7 - Manuel Duarte	RJ 151/Km 195
CPE	BPRv	3.8 - Reta de Piranema	RJ 99/Km 5,5
CPE	BPRv	3.9 - Paracambi	RJ 127/Km 09
CPE	BPRv	3.10 - Eng Paulo Frontin	RJ 121/Km 18
CPE	BPRv	3.11 - Rosa Machado	RJ 133/Km 12
CPE	BPRv	3.12 - Lídice	RJ 155/Km 23,5
CPE	BPRv	4.1 - Iguaba Grande	RJ 106/Km 99
CPE	BPRv	4.2 - Araruama	RJ 106/Km 88
CPE	BPRv	4.3 - Barra de São João	RJ 106/Km 142
CPE	BPRv	4.4 - Parque dos Tubos	RJ 106/Km 164
CPE	BPRv	4.5 - São Pedro da Aldeia	RJ 140/Km 23,5
CPE	BPRv	4.6 - Arraial do Cabo	RJ 140/Km 03
CPE	BPRv	5.1 - Parque Imperial	RJ 216/Km 03
CPE	BPRv	5.2 - Pirapetinga	RJ 186/Km 03
CPE	BPRv	5.3 - Palma	RJ 200/Km 00
CPE	BPRv	5.4 - Raposo	RJ 214/Km 00
CPE	BPRv	5.5 - Tombos	RJ 220/Km 36,5
CPE	BPRv	5.6 - Sta Rita do Prata	RJ 230/Km 45
CPE	BPRv	5.7 - Fazenda Batalha	RJ 186/Km 86
CPE	BPRv	5.8 - Barra do Itabapoana	RJ 224/Km 66
CPE	BPRv	5.10 - Imburi	RJ 224/Km18

CPE	BPRv	5.11 - Ponto de Pergunta	RJ 116/Km 87
CPE	BPVE	PAPA I	RUA SÁ FREIRE, S/Nº COMPLEMENTO: V/V 145 - SÃO CRISTÓVÃO
CPE	BPVE	PAPA II	AV BRASIL 13500 KM 2 - PARADA DE LUCAS
CPE	BPVE	PAPA III	AV BRASIL SN EF 5546 CN PMERJ SANTA CRUZ
CPE	BPVE	PAPA IV	Rodovia Washington Luís, sob a Linha Vermelha, Duque de Caxias
CPE	BPVE	SEDE 2ª CIA	AV BRIG TROMPOWSKI SN ILHA CIDADE UNIVERSITARIA
CPE	BPVE	SEDE 3ª CIA	Avenida Brasil, s/nº, sob a Linha Amarela, Bonsucesso
CPE	BPVE	CABINE C 01/83	Rua Sizenando Nabuco, s/nº - Complemento: V/V 597 Cabine 9A PM - Saída 9A Linha Amarela, Bairro: Manguinhos
CPE	BPVE	T83/03	Av. Carlos Lacerda (Linha Amarela), saída 04 - Sentido Fundação x Barra
CPE	BPTUR	PÍER MAUÁ	Av. Rodrigues Alves 10 - Praça Mauá
CPE	BPTUR	PPT 75/01 - RODOVIÁRIA NOVO RIO	Av. Francisco Bicalho, 1 - Santo Cristo
CPE	BPTUR	PPT 75/02 - POSTO 4	Av. Atlântica, s/n - Copacabana
CPE	BPTUR	DPT 75/01	Rua Dr. Osório de Almeida nº 8 - Miguel Pereira
CPE	BPTUR	RUA COBERTA	Rodovia Ary Schiavo nº 185, Centro - Miguel Pereira
CPE	RECOM	1ª CIA	AV. HEITOR BELTRÃO, 165 - TIJUCA / RJ
CPE	RECOM	2ª CIA	R: DR PORCIÚNCULA, 395 - SÃO GONÇALO / RJ
CPE	RECOM	3ª CIA	AV. AUTOMÓVEL CLUBE, 1333, JD JOSÉ BONIFÁCIL, S.J. MERITI / RJ.
CPP	1ªUPP/2ªBPM - SANTA MARTA	BASE ADIMINSTRATIVA	RUA OSWALDO SEABRA, 961 / BOTAFOGO - RJ
CPP	1ªUPP/2ªBPM - SANTA MARTA	PPC I - SANTA MARTA	RUA DA LIGHT, 1, BOTAFOGO - RJ

CPP	1ªUPP/2ªBPM - SANTA MARTA	PPCII - SANTA MARTA	RUA HARMONIA,18 / BOTAFOGO - RJ
CPP	1ªUPP/2ªBPM - SANTA MARTA	BASE I CERRO CORÁ	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 6086 / SANTA TERESA -RJ
CPP	1ªUPP/2ªBPM - SANTA MARTA	BASE II CERRO CORÁ	LADEIRA DOS GUARARAPES, 284, COSME VELHO -RJ
CPP	1ªUPP/2ªBPM - SANTA MARTA	CABINA COSME VELHO	RUA COSME VELHO, 12, COSME VELHO - RJ
CPP	1ªUPP/3ªBPM - SÃO JOÃO	Base Administrativa / Alojamento p/ descanso do efetivo de serviço 24h.	R. VISCONDE DE SANTA CRUZ, Nº 583 - ENGENHO NOVO, CEP: 20950-340
CPP	2ªUPP/3ªBPM - JACAREZINHO	BASE FEIRINHA	Av. Dom Helder Câmara, 1814
CPP	2ªUPP/3ªBPM - JACAREZINHO	BASE LARGO DO JACARÉ	Rua Lino Teixeira, 432
CPP	2ªUPP/3ªBPM - JACAREZINHO	BASE BURACO DO LACERDA	Av. Dom Helder Câmara, 1325
CPP	2ªUPP/3ªBPM - JACAREZINHO	RUMB	Av. latoca - 1618, Bonsucesso
CPP	2ªUPP/3ªBPM - JACAREZINHO	BASE ADMINISTRATIVA	Av. latoca - 1618, Bonsucesso
CPP	3ªUPP/3ªBPM - LINS	ADM	R. Eng. Oscar da Costa, 740
CPP	3ªUPP/3ªBPM - LINS	CACHOEIRINHA	R. Jacaré - s/n
CPP	3ªUPP/3ªBPM - LINS	FRANCISCA	R. Dona Francisca - s/n
CPP	3ªUPP/3ªBPM - LINS	ENCONTRO	R. Nova - s/n
CPP	3ªUPP/3ªBPM - LINS	COTIA	R. Jaime Barcelos, 853
CPP	3ªUPP/3ªBPM - LINS	ANGU	R. Orosch - Lins de Vasconcelos - s/n
CPP	1ªUPP/4ªBPM - TURANO	CABINA BISPO	RUA DO BISPO - PRÓX. AO Nº72
CPP	1ªUPP/4ªBPM -	BASE ADM RODO	RUA INFANTE DE SAGRES S/N

	TURANO		
CPP	1ªUPP/4ªBPM - TURANO	BASE MACUA	RUA JOAQUIM PIZZARRO S/N
CPP	1ªUPP/4ªBPM - TURANO	BASE MATINHA	RUA HAROLDO TEIXEIRA VALADÃO
CPP	1ªUPP/4ªBPM - TURANO	PAULA RAMOS	RUA PAULA RAMOS S/N
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	BASE CANDELÁRIA	AV. NEVES,94-CANDELÁRIA- MANGUEIRA,RIO DE JANEIRO-RJ
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	CABINE BLINDADA	AV.VISCONDE DE NITERÓI Nº1072- BURACO QUENTE-MANGUEIRA-RJ
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	BASE ADMINISTRATIVA	RUA CAPITÃO FELIX Nº 211 -RJ
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	TRAILLER MISÉRIA	RUA SINIMBÚ S/N
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	BASE ADM	RUA PEREIRA LOPES Nº 191 - BENFICA
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	BASE OPERACIONAL BARREIRO DO VASCO	RUA RICARDO MACHADO S/N - SÃO CRISTÓVÃO
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	CONTEINER TUIUTI	RUA MARECHAL JARDIM Nº 1081 - SÃO CRISTÓVÃO
CPP	3ªUPP/4ªBPM - MANGUEIRA	CONTEINER TUIUTI (ANEXO)	RUA MARECHAL JARDIM Nº 1081 - SÃO CRISTÓVÃO
CPP	1ªUPP/5ªBPM - PROVIDÊNCIA	BASE ADMINISTRATIVA	Rua Ebroíno Uruguai, 251, Santo Cristo CEP 20220-620
CPP	1ªUPP/5ªBPM - PROVIDÊNCIA	PPC CRUZEIRO	Ladeira do Barroso, S/N, Gamboa - Próximo a Casa Amarela
CPP	1ªUPP/5ªBPM - PROVIDÊNCIA	CABINA MORRO DO PINTO	Rua Monte Alverne, S/N, Santo Cristo
CPP	1ªUPP/5ªBPM - PROVIDÊNCIA	MAJ SAYÃO	Rua Costa Barros, S/N, Gamboa
CPP	1ªUPP/5ªBPM - PROVIDÊNCIA	Base ADM	Rua Gomes Lopes nº12
CPP	3ªUPP/5ªBPM - PRAZERES	Base Julio Otonni	Rua Julio Otonni nº298
CPP	3ªUPP/5ªBPM - PRAZERES	Base Coroado	Rua Profº Olinto de Oliveira s/n

CPP	3ªUPP/5ºBPM - PRAZERES	Cabina	Rua Almirante Alexandrino Alt. do nº 3226
CPP	3ªUPP/5ºBPM - PRAZERES	Base Doce Mel	Rua Almirante Alexandrino s/n
CPP	3ªUPP/5ºBPM - PRAZERES	CONTAINER P4	Rua Gomes Lopes nº12
CPP	3ªUPP/5ºBPM - PRAZERES	CONTAINER P2	Rua Gomes Lopes nº12
CPP	1ªUPP/6ºBPM - BOREL	BASE ADMINISTRATIVA	Estrada da Independência, S/Nº - Chácara do Céu
CPP	1ªUPP/6ºBPM - BOREL	BASE SAMUEL	Rua Esmeralda Nº 49 - Comunidade do Cruz
CPP	1ªUPP/6ºBPM - BOREL	BASE CASA BRANCA	Rua do Campo S/Nº
CPP	2ªUPP/6ºBPM - FORMIGA	BASE	Polícia Militar, R. Paulino Nogueira, 300 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-100
CPP	2ªUPP/6ºBPM - FORMIGA	DPO	R. Castelo Novo, em frente ao 324 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-680
CPP	2ªUPP/6ºBPM - FORMIGA	CABINA BAZANHA	Cabine UPP Formiga, R. Jocelina Fernandes, 80 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-090
CPP	3ªUPP/ 6ºBPM - ANDARAÍ	BASE PRINCIPAL ADM	Rua Santo Estevão, S/Nº-Andaraí-Rio de Janeiro_RJ
CPP	4ªUPP/6ºBPM - SALGUEIRO	BASE ADM	RUA GENERAL ROCCA, S/N
CPP	5ª UPP/ 6º BPM - MACACOS	Base Administrativa	Rua Armando de Albuquerque, s/nº - em frente ao nº 20
CPP	5ª UPP/ 6º BPM - MACACOS	Base Cruzeiro	Rua Maestro Ernesto de Nazaré, s/nº
CPP	5ª UPP/ 6º BPM - MACACOS	Base Rachadura	Rua Armando de Albuquerque, s/nº (Prç da curva)
CPP	5ª UPP/ 6º BPM - MACACOS	Base Pau da Bandeira	Rua Senador Nabuco, s/nº
CPP	1ªUPP/16ºBPM - FAZENDINHA	BCS I	RUA ANTÔNIO AUSTREGÉSILO, S/Nº
CPP	1ªUPP/16ºBPM -	BSC II	RUA ANTÔNIO AUSTREGÉSILO, S/Nº

	FAZENDINHA		
CPP	1ª UPP/16º BPM - FAZENDINHA	CABINA DAS TORRES	TRAVESSA DA PEDREIRA, S/Nº
CPP	1ª UPP/16º BPM - FAZENDINHA	CABINA DAS CASINHAS	RUA CARMEM CINIRA, S/Nº
CPP	1ª UPP/16º BPM - FAZENDINHA	BASE MURIAQUITÃ	PRAÇA MURIAQUITÃ, S/Nº
CPP	2ª UPP/16º BPM - NOVA BRASÍLIA	Base ADM	Rua da Assembléia 65, Complexo do Alemão, Ramos
CPP	2ª UPP/16º BPM - NOVA BRASÍLIA	Cabina Blindada Campo das Torres	Rua das Torres (Divisa com UPP Fazendinha)
CPP	2ª UPP/16º BPM - NOVA BRASÍLIA	Cabina dos Predinhos	Estrada do Itararé sem nº, Predinhos, (final da Rua Castelo Branco)
CPP	2ª UPP/16º BPM - NOVA BRASÍLIA	Base Avançada Alvorada	Largo do Cruzeiro (Nova Brasília)
CPP	2ª UPP/16º BPM - NOVA BRASÍLIA	Base Avançada Prédio Projeto	Rua São José, s/nº
CPP	2ª UPP/16º BPM - NOVA BRASÍLIA	Base Reservatório	Final da Rua Aristóteles Ferreira sem nº
CPP	2ª UPP/16º BPM - NOVA BRASÍLIA	Torre Blindada Largo do Samba	Rua da Alvorada S/Nº (Nova Brasília)
CPP	3ª UPP/16º BPM	BASE ADM	AVENIDA CENTRAL S/Nº
CPP	3ª UPP/16º BPM	BASE CUFA / PEDRA DO SAPO	PEDRA DO SAPO
CPP	4ª UPP/16º BPM - FÉ/ SERENO	BASE ADM	RUA FLORA LOBO S/N PENHA CIRCULAR
CPP	4ª UPP/16º BPM - FÉ/ SERENO	BASE MATURACA	RUA MATURACA S/N PENHA CIRCULAR
CPP	4ª UPP/16º BPM - FÉ/ SERENO	BASE SERENO	RUA ANTONIO PRADO S/N PENHA CIRCULAR
CPP	5ª UPP/16º BPM - CHATUBA	BASE BAIXA	RUA SILVA PASSOS S/N
CPP	5ª UPP/16º BPM - CHATUBA	BASE ALTA	RUA INTERNA 1
CPP	6ª UPP/16º BPM - PROLETÁRIO	CABINA BLINDADA	PRAÇA SÃO LUCAS S/Nº

CPP	6ª UPP/16º BPM - PROLETÁRIO	BASE ADM	PARQUE ARY BARROSO
CPP	6ª UPP/16º BPM - PROLETÁRIO	BASE MACARRÃO	RUA JACKES MARITAIN S/Nº
CPP	6ª UPP/16º BPM - PROLETÁRIO	BASE AVANÇADA	RUA 29 COM RUA 14
CPP	7ª UPP / 16º BPM - VILA CRUZEIRO	BASE AVANÇADA	TRAVESSA JACUPEMA S/N
CPP	7ª UPP / 16º BPM - VILA CRUZEIRO	CABINA BLINDADA	RUA JOSE RUCAS com EST. JOSE MUNIZ
CPP	7ª UPP / 16º BPM - VILA CRUZEIRO	BASE ADMINISTRATIVA	RUA FLORA LOBO, S/N
CPP	1ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	Base ADM	Rua Marques de Abrantes s/n, Leme Rj
CPP	1ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	Base Avançada Babilonia (Cabina)	Ladeira Ary Barroso, s/n, Leme Rj
CPP	1ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	Base Rosario	Rua do Rosario 83, Leme Rj
CPP	1ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	Base Chapéu Mangueira (Em Construção)	Rua Dr. Vitorino S/n, Leme RJ
CPP	2ª UPP/19º BPM - PAVÃO	BASE ADM	Estrada do Cantagalo, nº 500 - Morro do Cantagalo - Ipanema/RJ
1º CPA	3ª UPP/19º BPM TABAJARAS	BASE SACOPÃ	RUA VITÓRIA RÉGIA, 870
1º CPA	3ª UPP/19º BPM TABAJARAS	BASE AVANÇADA	RUA EUCLIDES DA ROCHA, 18
1º CPA	3ª UPP/19º BPM TABAJARAS	BASE ADM	RUA ESTRADINHA DO TABAJARAS S/N
CPP	1ª UPP / 22º BPM - ADEUS	BASE	RUA PEDRO AVELINO S/N - BONSUCESSO
CPP	1ª UPP / 22º BPM - ADEUS	BASE	RUA ITAJUBARA S/N - RAMOS
CPP	1ª UPP / 22º BPM - ADEUS	CABINA	RUA OZEAS MOTA S/N
CPP	2ª UPP/ 22º BPM - MANGUINHOS	CABINA I	Av. dos Democráticos c/ Estrada de Manguinhos
CPP	2ª UPP/ 22º BPM	CABINA II	Dom Hélder Câmara com av. Dos

	- MANGUINHOS		Democráticos (em frente a SUÍPA)
CPP	2ª UPP/ 22º BPM - MANGUINHOS	CABINA III	Rua Sizenando Nabuco com Leopoldo Bulhões
CPP	2ª UPP/ 22º BPM - MANGUINHOS	CABINA EX COMBATENTES	Rua Serapião (Praça Marimba)
CPP	2ª UPP/ 22º BPM - MANGUINHOS	Base Manguinhos	Rua Célio de Nascimento, 17
CPP	3ª UPP/ 22º BPM - ARARÁ	Base Arará	Rua Célio de Nascimento, 17
CPP	3ª UPP/ 22º BPM - ARARÁ	Base Mandela	Rua Vinte e um, s/n Mandela. (acesso pela Rua Lepoldo Bulhões, 800)
CPP	1º UPP/ 23º BPM - VIDIGAL	BASE SOBRADINHO	AV. Presidente João Goulart,nº 1003 (Rua Armando de Almeida Lima S/N)
CPP	1º UPP/ 23º BPM - VIDIGAL	BASE CHÁCARA DO CÉU	Rua Aperana, S/N
CPP	1º UPP/ 23º BPM - VIDIGAL	BASE PRINCIPAL	AV.Presidente João Goulart 2654
CPP	2ªUPP/23ºBPM	BASE ADMINISTRATIVA	RUA DIONÉIA SN EF 702, PORTÃO VERMELHO, CEP: 22451-330.
CPP	2ªUPP/23ºBPM	BASE CTR2	RUA DOIS TRAVESSA TRÊS SN CNPP, CPE: 22451-261, RJ.
CPP	2ªUPP/23ºBPM	BASE CACHOPA	RUA CACHOPA SN CN, CEP: 22451-550.
CPP	2ªUPP/23ºBPM	BASE LABORIUX	RUA MARIA DO CARMO SN CN, CEP: 22451-267.
CPP	2ªUPP/23ºBPM	BASE CCC	RUA DOIS NÚMERO 24, CEP: 22451-400.
CPP	2ªUPP/23ºBPM	BASE PORTÃO VERMELHO	RUA DIONÉIA SEM NÚMERO, ALOJAMENTO PORTÃO VERMELHO.

Anexo VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf

Estimativa de quantidades e de preços das possíveis soluções

O quantitativo estimado para a contratação de combustíveis segue o histórico de consumo acrescido de possível contratação de novas viaturas que já se encontra planejada para este ano e para o ano de 2024, e segue a seguinte tabela como comprovação:

POSTOS INTERNOS - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2022						
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME	VALOR TOTAL	COMBUSTÍVEL	VOLUME	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	1.600.787	R\$ 7.783.146,45	DIESEL	93.759	R\$ 439.483,59
FEVEREIRO		1.549.490	R\$ 7.476.692,12		104.418	R\$ 505.965,77
MARÇO		1.707.481	R\$ 8.261.126,04		117.148	R\$ 583.619,04
ABRIL		1.531.865	R\$ 7.923.594,69		100.572	R\$ 569.386,37
MAIO		1.482.081	R\$ 8.039.177,86		102.047	R\$ 611.244,18
JUNHO		1.366.880	R\$ 7.463.260,48		108.062	R\$ 674.153,43
JULHO		1.422.480	R\$ 9.458.460,70		111.679	R\$ 749.991,05
AGOSTO		1.453.648	R\$ 7.292.661,29		115.948	R\$ 810.665,05
SETEMBRO		1.378.096	R\$ 6.106.895,59		127.399	R\$ 851.947,69
OUTUBRO		1.418.396	R\$ 5.789.595,71		150.386	R\$ 965.356,03
NOVEMBRO		1.361.470	R\$ 5.215.355,78		146.060	R\$ 881.453,11
DEZEMBRO		1.343.900	R\$ 5.310.795,52		164.499	R\$ 989.466,99
MÉDIA MENSAL		1.468.048	R\$ 7.176.730,19		120.165	R\$ 719.394,36
TOTAL GERAL	19.084.622	R\$ 93.297.492,43	1.562.141	R\$ 9.352.126,66		

Tabela 9: Volume mensal e os valores empenhados nos meses de janeiro a dezembro de 2022 para os postos internos (Fonte: DCOL).

POSTOS CREDENCIADOS - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2022						
MÊS		GASOLINA	VALOR TOTAL	DIESEL	DIESEL	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	46.179	R\$ 331.056,02	DIESEL	10.425	R\$ 55.067,59
FEVEREIRO		48.940	R\$ 349.046,91		11.925	R\$ 64.879,16
MARÇO		49.361	R\$ 352.688,46		10.758	R\$ 59.996,54
ABRIL		51.250	R\$ 383.322,71		9.938	R\$ 62.175,07
MAIO		49.361	R\$ 381.616,68		9.830	R\$ 64.732,56
JUNHO		40.201	R\$ 312.237,09		9.046	R\$ 61.817,15
JULHO		44.474	R\$ 342.550,25		8.302	R\$ 59.771,83
AGOSTO		45.083	R\$ 274.530,92		10.243	R\$ 76.746,91
SETEMBRO		47.714	R\$ 262.632,98		11.213	R\$ 80.596,91
OUTUBRO		58.544	R\$ 302.325,95		15.810	R\$ 109.644,79
NOVEMBRO		48.191	R\$ 236.871,45		16.153	R\$ 105.916,16
DEZEMBRO		44.637	R\$ 224.910,75		16.689	R\$ 109.195,58
MÉDIA		47.828	R\$ 312.815,85		10.591	R\$ 64.805,86
TOTAL	621.762	R\$ 4.066.606,02	150.922	R\$ 975.346,11		

Tabela 10: Volume mensal e os valores empenhados nos meses de janeiro a dezembro de 2022 para os postos externos (credenciados). (Fonte: DCOL).

As tabelas abaixo apresentam o consumo atualizado do 1º semestre de 2023 para os postos internos e externos.

POSTOS INTERNOS - VOLUME CONSUMIDO				
MÊS		VOLUME		VOLUME
JANEIRO	GASOLINA	1.393.967	DIESEL	204.621
FEVEREIRO		1.272.982		214.059
MARÇO		1.397.694		231.016
ABRIL		1.204.930		223.850
MAIO		1.162.492		227.805
JUNHO		1.282.130		222.162
MÉDIA MENSAL		1.285.699		220.586
TOTAL	7.714.195	1.323.513		

POSTOS EXTERNOS - VOLUME CONSUMIDO				
MÊS		GASOLINA		VOLUME
JANEIRO	GASOLINA	55.012	DIESEL	32.975
FEVEREIRO		60.592		49.409
MARÇO		64.265		56.676
ABRIL		60.203		56.017
MAIO		69.886		55.840
JUNHO		51.267		50.464
MÉDIA MENSAL		60.204		50.230
TOTAL	361.225	301.382		

Para projeções futuras, diversas condições e variáveis impossíveis de calcular previamente, tais como uso de ar-condicionado, perfil do motorista, e ainda depende de fatores externos como clima, condições do trânsito, os aclives pertinentes a nossa geografia, dentre tantos outros. Bem como eventos não programados, os quais tem que ser cobertos pela SEPM, como exemplo: manifestações populares, passeatas, distúrbios etc.

Ao se analisar o consumo médio de combustível de 2022 e nos cinco primeiros meses de 2023 temos que houve um incremento na ordem de 112,63 % do consumo de diesel e um decréscimo 18,28% no consumo de gasolina.

Sendo assim, utilizamos a média dos últimos cinco meses para projetar o consumo total de gasolina e diesel para 2023 e um acréscimo de 10% para 2024 e 2025 para estes combustíveis. A tabela 8 apresenta a projeção para final de 2023, 2024 e 2025.

Em face do aumento de frota previsto para os próximos anos da ordem de 10% e 5% para diesel e gasolina respectivamente e considerando o consumo de 2022 e 2023 nos seus cinco primeiros meses, tem-se a seguinte projeção conforme tabela abaixo:

	2022	2023	2024	2025
GASOLINA Posto Interno	19.084.622,00	20.993.084,20	23.092.392,62	25.401.631,88
Gasolina Posto Externo	621.762,00	683.938,20	752.332,02	827.565,22
DIESEL Posto Interno	1.562.141,00	3.124.282,00	3.436.710,20	3.780.381,22
Diesel Posto Externo	150.922,00	301.844,00	332.028,40	365.231,24

Tabela 13: Projeção do consumo para 2023, 2024 e 2025 com base no consumido em 2022

Para os lubrificantes, filtros e fluidos a serem prestados nos postos credenciados, a PMERJ faz esta previsão de consumo porque não há um consumo de tais produtos que seja fidedigno para orientar a presente contratação, comprovando então o quantitativo necessário.

Desta forma, a solução é a instalação de horímetro nas VTRs, essa instalação será por conta da contratada, e utilizar os manuais dos veículos como parâmetros para estabelecer que o cronograma de manutenção mais assertivo e prever as substituições de acordo com a frota, da maneira a saber:

Tipo de Produto	Quantidade de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (litro ou unidade)	Previsão de Consumo Total 12 meses
ARLA	913	1326	15.912,00
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo de passeio	2714	6018	72.216,00
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para motocicleta	1285	1221	14.652,00
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo utilitário	1427	1224	14.688,00
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo pesado	383	975	11.700,00
Fluido de freio	5809	1197	14.364,00
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo passeio	2714	624	7.488,00
Filtro de ar, com serviço de troca, para motocicleta	1285	132	1.584,00
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo utilitário	1427	357	4.284,00
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo pesado	383	192	2.304,00
Filtro de combustível, com serviço de veículo de passeio	2714	1878	22.536,00
Filtro de combustível, com serviço de troca, para motocicleta	1285	201	2.412,00
Filtro de combustível, com serviço de troca de veículo utilitário	1427	357	4.284,00
Filtro de combustível, com serviço de troca para veículo pesado	383	192	2.304,00
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo de passeio	2714	939	11.268,00
Filtro de óleo, com serviço de troca, para motocicleta	1285	201	2.412,00
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo utilitário	1427	357	4.284,00
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo pesado	383	192	2.304,00

Tabela 14: relação dos itens para manutenção

Do exposto, a presente contratação irá abarcar os seguintes produtos e serviços:

TIPO	QUANTIDADE MENSAL (LITROS/m³/UNIDADE/Homem/hora) (1)
1 - GASOLINA, TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	60.204
2 - ÓLEO COMBUSTIVEL, TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	50.230
3 - GASOLINA, TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: SEM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO INTERNO)	1.285.699
4 - ÓLEO COMBUSTIVEL, TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: SEM	220.586

INCIDENCIA DE ICMS (POSTO INTERNO)	
5 - ARLA 32	1326
6 - Óleo lubrificante, para veículo de passeio	6018
7 - Óleo lubrificante, para motocicleta	1221
8 - Óleo lubrificante, para veículo utilitário	1224
9 - Óleo lubrificante, para veículo pesado	975
10 - Fluido de freio	1197
11 - Filtro de ar, para veículo passeio	624
12 - Filtro de ar, para motocicleta	132
13 - Filtro de ar, para veículo utilitário	357
14 - Filtro de ar, para veículo pesado	192
15 - Filtro de combustível, de veículo de passeio	1878
16 - Filtro de combustível, para motocicleta	201
17 - Filtro de combustível, para veículo utilitário	357
18 - Filtro de combustível, para veículo pesado	192
19- Filtro de óleo, para veículo de passeio.	939
20- Filtro de óleo, com serviço de veículo de troca para motocicletas.	201
21- Filtro de óleo, para veículo utilitário.	357
22- Filtro de óleo, para veículo pesado.	192
23 - Total de serviços de Mecânica (homem/hora)	17.427

Para totalização da planilha acima, entende-se que cada viatura sofrerá no mínimo uma revisão mensal de 3 horas, conforme demonstrado na tabela de nº. 7, que representa o planejamento estimado para a contratação do Credenciamento de Oficinas reparadoras automotivas, onde a tabela padronizada de homem/hora foi elaborada pelo SINDIREPA-RJ, que custa atualmente R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Ao mesmo tempo, os preços dos itens a serem substituídos nos postos credenciados foram obtidos do Programa de Orçamento Veicular – CILIA, no corrente mês (julho/23).

Para a presente contratação por sistema de registro de preço está sendo previsto o custo total de R\$ 122.736.428,04 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

- A listagem oficial das Viaturas da Polícia Militar será fornecida para a Empresa após a efetivação da contratação.

A Disponibilidade destas informações busca ajustar e dar visibilidade junto a CONTRATADA as demandas a serem atendidas com os serviços de abastecimento e de manutenção preventiva nas regiões onde as unidades serão atendidas.

- Utilizando como preço base de peças, o sistema de orçamentação eletrônica CILIA, que hoje é utilizado para atender as demandas da Seção de Credenciamento para a manutenção da frota SEPM, e que este sistema de orçamentação eletrônica utiliza como tabela de peças e preços, as informações oriundas das próprias montadoras de cada veículo solicitado;
- O padrão utilizado para precificar a hora da mão de obra, é a tabela de serviços do SINDIREPA-RJ (Sindicato das Empresas Reparadoras Automotivas - RJ), do ano vigente do contrato;

Anexo VIII - ENDEREÇO POSTOS INTERNOS.pdf

POSTOS INTERNOS

POSTOS	ENDEREÇO	COMBUSTIVEL	TANQUE	CAPACIDADE
RECOM	AV. SALVADOR DE SÁ. 02 - ESTÁCIO	GASOLINA/DIESEL	SUBTERRÂNEO	3GAS-15.000 / 1 DIE-15.000
CFAP	EST. MAL. FONTINELLE, 2906 - SULACAP	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	3 DE 15.000 GAS.
BPRV	R. MACKENZIE, S/N - FONSECA - NITEROI	GASOLINA	AEREO	G-15.000/ D-15.000
3º BPM	R. LUCÍDIO LAGO, 181 - MÉIER	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
4º BPM	R. FRANCISCO EUGÊNIO, 228 - SÃO CRISTOVÃO	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
5º BPM	PRAÇA CEL ASSUNÇÃO S/N - GAMBOA	GASOLINA/ DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
6º BPM	R. BARÃO DE MESQUITA, 625 - TIJUCA	INOPERANTE	AÉREO	INOPERANTE
7º BPM	R. ALFREDO BACKER, 367 - ALCÂNTARA	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
8º BPM	ESTRADA SANTA ROSA - PARQUE SANTA CLARA	GASOLINA / DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
9º BPM	R. TACARATU, 94 - ROCHA MIRANDA	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
10º BPM	R. BULHÕES DE CARVALHO, 917 - PIRAI	GASOLINA/ DIESEL	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D-10.000
11º BPM	PÇA. DA BANDEIRA, 474 - NOVA FRIBURGO	GASOLINA / DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
12º BPM	R. JANSEN DE MELLO, S/N - NITEROI	GASOLINA	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
14º BPM	R. GUANDU DO SENA, 1954 - BAMGU	INOPERANTE	AÉREO	INOPERANTE
15º BPM	AV. PEDO CORRÊA , 273 - DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-10.000 / D-10.000
17º BPM	ESTA. RIO JEQUIÁ, 518 - ILHA DO GOVERNADOR	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
18º BPM	ESTA. DO PAU FERRO, 435 - JACAREPAGUÁ	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
20º BPM	R. ALDIR SOARES ADRIANO, 354 - MESQUITA	GASOLINA / DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
21º BPM	AV. AUTOMOVEL CLUBE, 1333 - SÃO JOÃO DE MERITI	GASOLINA	AÉREO	G-10.000
23º BPM	AV. BASTOLOMEU MITRE, 905 - LEBLON	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ G- 15.000
24º BPM	R. TEM. JERÔNIMO, S/N, - QUEIMADOS	GASOLINA/ DIESEL	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D-10.000
25º BPM	R. INGLATERRA, S/N, - J.CAIÇARA, - CABO FRIO	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
25º BPM	R. DR. BATISTA, S/N - ARARUAMA	GASOLINA	AÉREO	G-7.500
26º BPM	R. DOM. SILVÉRIO - QUITANDA - PETROPOLIS	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-10.000 / D-10.000
27º BPM	R.GUARATAN, S/N - SANTA CRUZ	GASOLINA	AÉREO	inoperante
28º BPM	AV. NS DO AMPARO - VOLDAC, V REDONDA	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D-10.000
29º BPM	PQ. CIDADE NOVA BR 356 - ITAPERUNA	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
29º BPM	R. AMT. MATEUS OLIVEIRA - B.J. ITABAPOANA	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-10.000
29º BPM	R. IMAC. CORAÇÃO DE JESUS - NATIVIDADE	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-7.500
30º BPM	R. GUANDU - PIMENTEIRAS, TERESÓPOLIS	GASOLINA/ DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D-7.500
31º BPM	AV. SALVADOR ALLENDE, 5500 - BARRA	GASOLINA/ DIESEL	AÉREO	G-15.000/ G- 15.000
32º BPM	EST. DO IMBURRO - BARRA DE MACAÉ - MACAÉ	GASOLINA/ DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
33º BPM	R. DALILA BORGES, S/N - MURIQUI	GASOLINA	AÉREO	G-7.500
2º CIPM	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N - PARATY	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
33º BPM	RUA DOS PINHEIROS, S/N, - FRADE - ANGRA DOS REIS	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D- 15.000
34º BPM	PÇA. GETÚLIO VARGAS, 51 - MAGÉ	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
35º BPM	AV. VER. HEMINIO MOREIRA, 208 - CENTRO - ITABORAI	GASOLINA	SKID	G-15.000
37º BPM	R. CEL PROF. JOFFRE COELHO CHAGAS, 378 - RESENDE	GASOLINA/ DIESEL	SKID	G-15.000/ D- 15.000
38º BPM	ESTA. UNIÃO INDÚSTRIA, 250 - TRÊS RIOS	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
RCES	AV. DOS ESTADOS, S/N - CAMPO GRANDE	GASOLINA/DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D-7.500

Anexo IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ..pdf

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	12831	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS POSTOS INTERNOS E O CREDENCIAMENTO DE POSTOS EXTERNOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, FLUIDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E FILTRO DE ÓLEO, ATRAVÉS DO CONTROLE DE FROTA	S.V	01	
SUBITEM		QUANTIDADE MENSAL (LITROS/m³/ UNIDADE/Homem/ hora) (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (1)X(2)=(3)	
1 - Gasolina,Tipo: Comum, Octanagem: Oct 87/91 Un, Referência: N/A, Imposto: Com Incidencia De Icms (Posto Externo)		60.204			
2 - Óleo Combustivel, Tipo: Diesel, Referência: S10, Embalagem: N/A, Imposto: Com Incidencia De Icms (Posto Externo)		50.230			
3 - Gasolina, Tipo: Comum, Octanagem: Oct 87/91 Un, Referência: N/A, Imposto: Sem Incidencia De Icms (Posto Interno)		1.285.699			
4 - Óleo Combustivel, Tipo: Diesel, Referência: S10, Embalagem: N/A, Imposto: Sem Incidencia De Icms (Posto Interno)		220.586			
5 - ARLA 32		1326			
6 - Óleo lubrificante, para veículo de passeio		6018			
7 - Óleo lubrificante, para motocicleta		1221			
8 - Óleo lubrificante, para veículo utilitário		1224			
9 - Óleo lubrificante, para veículo pesado		975			
10 - Fluido de freio		1197			
11 - Filtro de ar, para veículo passeio		624			
12 - Filtro de ar, para motocicleta		132			

13 - Filtro de ar, para veículo utilitário	357		
14 - Filtro de ar, para veículo pesado	192		
15 - Filtro de combustível, de veículo de passeio	1878		
16 - Filtro de combustível, para motocicleta	201		
17 - Filtro de combustível, para veículo utilitário	357		
18 - Filtro de combustível, para veículo pesado	192		
19- Filtro de óleo, para veículo de passeio.	939		
20- Filtro de óleo, com serviço de veículo de troca para motocicletas.	201		
21- Filtro de óleo, para veículo utilitário.	357		
22- Filtro de óleo, para veículo pesado.	192		
23 - Total de serviços de Mecânica (homem/hora)	17.427		
TOTAL MENSAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO(%) (*)			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)			
TOTAL MENSAL (R\$)			
VALOR TOTAL			

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____